GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2020 – METRÔ/DF

A **COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ-DF** (CNPJ: 38.070.074/0001-77; IE: 07.384.225/001-37), por meio da Pregoeiro Klaus Vilar Wurmbauer, designado pela Instrução de Serviço nº 400/2018, do Sr. Diretor-Presidente, em conformidade com os termos do Processo n° 00097-00010571/2019-58, nos termos da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento de Licitações e Contratos do METRÔ-DF, Versão 1.1, publicada em 04/04/2019, pelos Decretos Distritais n[os] 37.967/2017 e 39.103/2018, e Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se, no que for compatível, a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 10.024/2019, recepcionado no âmbito do Distrito Federal pelo Decreto nº 40.205/2019 e as exigências estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, torna público que a realização de licitação do tipo **MENOR PREÇO**, na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**.

Data da sessão: 23 de março de 2020

Horário: às 10:00 hs

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG - 925046

Endereço e telefone para contato: Av. Jequitibá, Nº 155 (Águas Claras) - Brasília-DF, Edifício sede, térreo, sala de licitação. Telefone: (61) 3353-7112 / 7146 / 7158.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de mobiliários para atender às demandas da nova configuração de layout do Edifício do CAO, de maneira a acomodar a nova Estrutura Organizacional do Metrô-DF, conforme as especificações do Anexo I - Termo de Referência.

1.2. A contratação será realizada em **03 LOTES** do item 08 do Anexo I - Termo de Referência, conforme segue:

LOTE	CÓDIGO	MOBILIÁRIO	TOTAL
	Gav	Gaveteiro	16
	AB	Armário Baixo	24

LOTE 01	MD	Mesa de Diretor	5
	MR	Mesa Redonda	4
	RE8	Mesa de Reunião (1600MM)	1
	RE14	Mesa de Reunião (4000MM)	2
	REG20	Mesa de Reunião (6000MM)	2
	MSL	Mesa em "L"	4
	MST	Mesa T com divisória (2 lugares)	3
	MCG	Mesa de Centro Grande	1
	MC	Mesa de Centro	4
LOTE 02	Cad-Int Cad-Reu	Poltrona Fixa Alta	105
	Cad-Sec	Cadeira para Secretária	11
LOTE 03	PO	Sofá - 1 lugar	12
	S2	Sofá - 2 lugares	8
	S3	Sofá - 3 lugares	3

1.3. O **LOTE 03 será de participação EXCLUSIVA para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.**

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. O Credenciamento é o nível básico de registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no SICAF.

3.2. A participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital e seus anexos.

3.3. Não poderão participar desta licitação empresas:

3.3.1. Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado do METRÔ-DF;

3.3.2. Suspensa pelo METRÔ-DF do direito de licitar e contratar, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

3.3.3. Suspensa do direito de licitar e contratar com fundamento no inciso III, do artigo 87, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito do Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

3.3.4. Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

3.3.5. Impedida de contratar com a Administração Pública com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

3.3.6. Impedida de licitar e contratar com a Administração Pública por decisão judicial;

3.3.7. Impedida de licitar e contratar com a Administração Pública por decisão do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, enquanto perdurarem os efeitos da pena;

3.3.8. Impedida por decisão judicial de receber incentivos, subsídios, subvenções, doações ou empréstimos de órgãos ou entidades públicas e de instituições financeiras públicas ou controladas pelo poder público, com fulcro na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, enquanto perdurarem os efeitos da pena;

3.3.9. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa ou impedida pelo METRÔ-DF;

3.3.10. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa ou impedida por ente da Administração Pública do Distrito Federal com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

3.3.11. Constituída por sócio de empresa declarada inidônea por ente da Administração Pública com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

3.3.12. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa ou impedida pelo METRÔ-DF;

3.3.13. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa ou impedida por ente da Administração Pública do Distrito Federal com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

3.3.14. Cujo administrador seja sócio de empresa declarada inidônea por ente da Administração Pública com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

3.3.15. Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa ou impedida pelo METRÔ-DF, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

3.3.16. Empresa suspensa ou impedida por ente da Administração Pública do Distrito Federal com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

3.3.17. Empresa declarada inidônea por ente da Administração Pública com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

3.3.18. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa ou impedida pelo METRÔ-DF, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

3.3.19. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa ou impedida por ente da Administração Pública do Distrito Federal com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

3.3.20. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa declarada inidônea por ente da Administração Pública com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

3.3.21. Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

3.4. O impedimento de participar de licitação e de ser contratado pelo METRÔ-DF também se aplica:

3.4.1. Ao próprio empregado ou dirigente do METRÔ-DF, como pessoa física e/ou na condição de licitante;

3.4.2. À empresa cujo administrador ou proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com o METRÔ-DF há menos de 6 (seis) meses;

3.4.3. A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) Dirigente do METRÔ-DF;

b) Empregado do METRÔ-DF cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) Autoridade do ente público a que o METRÔ-DF esteja vinculado.

3.4.4. Empresas reunidas em Consórcio;

3.4.5. O(s) autor(es) do Termo de Referência, Projeto Básico ou Executivo, pessoa física ou jurídica;

3.4.6. Servidor, empregado ou ocupante de cargo em comissão do órgão ou entidade contratante, incluindo os membros da CEL;

3.4.7. Empresa cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, que exerça cargo em comissão ou função de confiança na Companhia, nos termos do Decreto Distrital nº. 32.751/2011;

3.4.8. Empresa que possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

3.4.9. Empresas em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, insolvência, concurso de credores, dissolução ou liquidação; empresas declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital;

3.4.9.1. No caso de empresas em recuperação judicial e extrajudicial será permitida

a participação àquelas cujo plano de recuperação tenha sido acolhido judicialmente na forma do Art 58, da Lei Federal 11.101/2005, com a demonstração de viabilidade econômico-financeira empresarial.

3.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo as seguintes declarações:

3.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

3.5.2. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n° 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

3.5.3. Que esta ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

3.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05, de 26 de maio de 2017.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

4.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

4.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico dos seguintes campos:

4.6.1. Valor individual e total do item; e

4.6.2. Descrição detalhada do objeto.

4.7. Os preços individuais e totais da proposta não poderão exceder a 02 (duas) casas decimais. Havendo necessidade de arredondamento, este deverá dar-se para menor.

4.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto.

4.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a

contar da data de abertura do Pregão, em conformidade com o que estabelece o Parágrafo 3º do Artigo 48 do Decreto nº 10.024/19.

5. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.

5.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

5.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6.1. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL POR LOTE**.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário ficado para abertura da sessão e as regra estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

5.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.13. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

5.14. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.14.2. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

5.14.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço para o Metrô-DF.

5.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

5.16. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e as empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

5.17. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19. Em caso de empate entre 2 (duas) propostas, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate, conforme:

5.19.1. Disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento, conforme descrito no Art. 141 do Regulamento de Licitações e Contratos do Metrô-DF;

5.19.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído;

5.19.3. Aqueles critérios estabelecidos no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e no § 2º do art. 3º da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993;

5.19.4. Sorteio.

5.20. O valor estimado do contrato a ser celebrado pelo METRÔ-DF será sigiloso até o início da fase de julgamento dos lances.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

6.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro promoverá a verificação da efetividade da proposta, promovendo-se a desclassificação daqueles que:

6.1.1. Contenham vícios insanáveis;

6.1.2. Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;

6.1.3. Apresentem preços manifestamente inexequíveis;

6.1.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à

totalidade da remuneração.

6.1.4. Encontrem-se acima do orçamento estimado para a contratação, mesmo após a fase de negociação;

6.1.5. Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo METRÔ-DF;

6.1.6. Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

6.2. A verificação da efetividade dos lances será feita exclusivamente em relação aos lances mais bem classificados.

6.3. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

6.4. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

6.5. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

6.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.8. Confirmada a efetividade do lance ou proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, o METRÔ-DF deverá negociar condições mais vantajosas com quem o apresentou.

6.9. A negociação deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado.

6.10. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.11. Se depois de adotada a providência referida no item 6.10 não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogada a licitação.

6.12. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.13. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.14. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Condenações por Improbidade Administrativa – CNIA;

7.1.2. Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União;

7.1.3. Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados do Tribunal de Contas da União – TCU;

7.1.4. Sistema de Cadastro Único de Fornecedores - SICAF;

7.1.5. Portal da Transparência do Distrito Federal.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. O Pregoeiro, então, consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10.

7.5. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

7.6. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.7. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista:

7.7.1. **Habilitação jurídica:**

7.7.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.7.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.7.1.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.7.1.4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida

pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

7.7.1.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

7.7.1.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

7.7.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.7.2. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

7.7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.7.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

7.7.2.3. Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

7.7.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.7.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.7.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.7.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.7.2.8. Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, para empresa sediada, domiciliada ou com filial no Distrito Federal, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br.

7.7.2.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.7.2.10. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.8. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no nível da **Qualificação Econômico-Financeira**, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05, de 26 de maio de 2017, deverão apresentar a seguinte documentação:

7.8.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, **independente de inscrição no SICAF**;

7.8.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

7.8.3. No caso de bens para pronta entrega, não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte, nem da sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007).

7.8.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

7.8.5. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

7.8.6. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **deverão comprovar patrimônio líquido de 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação** ou do item pertinente:

7.9. **Habilitação Técnica**

7.9.1. As empresas participantes deverão comprovar experiência por meio de Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Técnica emitida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de objetos compatíveis em características com o objeto descrito neste Termo de Referência, nos termos do item 14 do ANEXO I – Termo de Referência.

7.9.2. Documentação exigida para cada item constante na descrição da especificação no Anexo I - Especificação Técnica do Termo de Referência.

7.9.3. A Empresa com melhor oferta na fase de lances deverá apresentar AMOSTRA nos termos do item 09 do Anexo I - Termo de Referência.

7.10. Caso a licitante seja optante pelo recolhimento das contribuições previdenciárias sobre o valor da receita bruta, Instrução Normativa RFB nº. 1.436/2013, deverá apresentar declaração, sob as penas da Lei, conforme **Modelo de Declaração – ANEXO III** deste Edital.

7.11. A Licitante deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no

art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, em conformidade com o Decreto nº 7.746/2012, que regulamenta o art. 3º da Lei no 8.666/1993, bem como o Decreto de nº 36.519, de 28 de maio de 2015, que regulamenta, no âmbito do Distrito Federal, o Sistema de Registro de Preços, estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal direta, autárquica e fundacional e das empresas estatais dependentes, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares, **Modelo de Declaração – ANEXO III** deste Edital.

7.12. A licitante deverá apresentar declaração do Fornecedor nos termos do art. 84, parágrafo único, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do METRÔ-DF, **Modelo de Declaração - ANEXO III** deste Edital.

7.13. **A licitante deverá apresentar a Declaração que não incorre nas vedações previstas no Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019,** que dispõe sobre a proibição de participação, direta ou indiretamente, de licitação, contratação, execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários agentes públicos de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo do Distrito Federal contratante ou responsável pela licitação, **Modelo de Declaração - ANEXO III** deste Edital.

7.14. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

7.15. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

7.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.18. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.19. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, no prazo de até 2 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro, juntamente com a documentação complementar relativa à habilitação (item 7).

8.2. A **proposta** a ser anexada ao sistema deverá estar em **conformidade com exigido em edital,** e:

8.2.1. Ser em língua oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas devidamente datada e assinada pelo representante legal da pessoa jurídica, conter nome da proponente, endereço completo, telefone, número do CNPJ e da inscrição estadual ou do Distrito Federal;

8.2.2. Conter o valor unitário e total para o item cotado, em moeda nacional, já

considerado e incluso todos os custos necessários tais como impostos, taxas, tributos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, para entrega no local indicado neste edital, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

8.2.2.1. Nos preços unitários e no valor total de cada item deverão ser utilizadas 2 (duas) casas decimais, não podendo extrapolar o valor arrematado na sessão pública.

8.2.3. Conter as especificações dos produtos de forma a demonstrar que atendem as exigidas no Termo de Referência, constante do Anexo I deste edital, e, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as constantes deste edital, prevalecerá às últimas;

8.2.4. Conter o prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;

8.2.5. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento, observando o que dispõe o subitem 14.1 deste edital;

8.2.6. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta e não constar o registro de prazos divergentes dos estabelecidos, eles serão considerados como aceitos pela licitante, ficando esta obrigada ao cumprimento dos mesmos.

8.3. **A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta e documentação solicitadas, terá sua proposta desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital**.

8.4. O Pregoeiro examinará, juntamente com a área demandante, a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado, à conformidade com as especificações técnicas do objeto licitado e com os requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, devendo ser desclassificada de forma motivada a que estiver em desacordo.

8.4.1. Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **menor preço**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições estabelecidas neste Edital.

8.4.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

8.5. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por conveniência e oportunidade Administrativa, devendo ser solicitada justificadamente por escrito, antes de findo o prazo estabelecido, através do e-mail: licitacao@metro.df.gov.br, ou em campo próprio disponibilizado pelo sistema Comprasnet.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão para solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do METRÔ-DF ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.8. Havendo a necessidade de diligência, os documentos remetidos por meio eletrônico poderão ser solicitados a qualquer momento em original, por cópia autenticada, ou original acompanhada de cópia para autenticação por servidor da Administração. Nesse caso, os documentos deverão ser protocolados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, na Divisão de Compras - ARCO da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - METRÔ-DF, localizada no térreo do Centro Administrativo e Operacional - CAO, sito à Avenida Jequitibá nº 155 (Águas Claras) - Brasília-DF, CEP: 71.929-540.

8.9. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9. DOS RECURSOS

9.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 05 (cinco) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 05 (cinco) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

10.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

11.1. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato. O prazo de vigência da contratação será de 180 (cento e oitenta) dias nos Termos do Capitulo 24 do Termo de Referência.

11.2. Prorrogações de prazos, especialmente de vigência, seguirão o disposto na Lei n.º 13.303/16 (**máximo de 5 anos)** e artigos 162 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do METRÔ-DF.

11.3. A CONTRATADA não poderá subcontratar na totalidade os serviços relacionados ao escopo desta contratação.

11.3.1. Será permitida a subcontratação parcial do objeto nas condições estabelecidas no item 19.18 do Termo de Referência.

11.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante

correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

11.5. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

12. DO REAJUSTAMENTO

12.1. Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis no primeiro ano, contados da data da Proposta de Preços, de acordo com a Lei nº 10.192 de 14/02/2001.

12.2. Após 12 (doze) meses da data da proposta, os serviços poderão ser reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA, conforme o art. 155 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Metrô-DF.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

13.1. **As obrigações da Contratante**, além das estabelecidas no Capitulo 20 do Anexo I - Termo de Referência e no Anexo II - Termo de Contrato:

13.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

13.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

13.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

13.1.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

13.2. **As obrigações da Contratada**, além das estabelecidas no Capitulo 19 do Anexo I - Termo de Referência e no Anexo II - Termo de Contrato:

13.2.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

13.2.2. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando couber;

13.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

13.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

13.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.2.7. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à empresa pública ou sociedade de economia mista, independente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato, conforme Art. 76 da Lei 13.303 de 30/06/2016.

13.2.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

14. DO PAGAMENTO

14.1. Para as empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto, deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde desejam receber seus créditos, de acordo com o Decreto nº 32.767 de 17/02/2011.

14.2. Excetuam-se desta obrigatoriedade as empresas de outros Estados da Federação que, comprovadamente não possuam filiais e/ou representação no Distrito Federal, devendo neste caso indicar o número de sua conta-corrente, bem como a agência do estabelecimento bancário.

14.3. O pagamento será realizado no prazo de até **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da entrega da fatura/nota fiscal no protocolo do METRÔ-DF, acompanhada da primeira via do Termo de Recebimento Definitivo, observado o disposto no item 17 do Anexo I - Termo de Referência e o preço proposto para o serviço, desde que tenham sido cumpridas as exigências contratuais e administrativas do METRÔ-DF.

14.4. O pagamento poderá ficar retido, caso o contratado deixe de cumprir quaisquer obrigações contratuais de natureza técnica, administrativa, segurança e medicina do trabalho, legislação trabalhista e outras pertinentes.

14.5. Para que o pagamento possa ser liberado, a CONTRATADA deverá apresentar ao METRÔ-DF os seguintes documentos em plena validade, junto com a Nota Fiscal:

14.5.1. Certidão Negativa de Débitos – CND emitida pelo INSS; e

14.5.2. Certidão de Regularidade de situação junto ao FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.

14.5.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, em plena validade.

14.5.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, em plena validade.

14.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST, nos termos da Lei nº 12.440/2011, em plena validade.

14.6. O CONTRATADO fica obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-E, modelo 55, em substituição à nota fiscal modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de outubro de 2011, conforme dispõe o

Protocolo ICMS 42, de 3/07/2009, com redação dada pelo Protocolo ICMS 33/2011.

14.7. Documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento serão formalmente enviados à CONTRATADA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua apresentação.

14.8. Em caso de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data da nova protocolização.

15. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

15.1. Os desembolsos decorrentes da execução dos serviços, objeto desta licitação, estão assegurados no orçamento de 2020, Natureza de Despesa 44.90.52, Programa de Trabalho 26.122.8216.8517.6137, fonte de recurso 220.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

16.1.1. Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

16.1.2. Apresentar documentação falsa;

16.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

16.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.5. Não mantiver a proposta;

16.1.6. Cometer fraude fiscal;

16.1.7. Comportar-se de modo inidôneo.

16.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.3. As licitantes que não cumprirem integralmente as obrigações contratuais assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções, conforme Lei nº 13.303/2016.

16.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato, pela execução extemporânea de obrigações contratuais, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, pelo retardamento do início da execução do contrato, pelo comportamento fraudulento ou inidôneo do contratado e por outras ações ou omissões previstas no contrato e seus anexos, o METRÔ-DF poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

16.4.1. Advertência;

16.4.2. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

16.4.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o METRÔ-DF, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

16.5. As sanções previstas nos subitens 16.4.1 e 16.4.3 deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a sanção do subitem 16.4.2.

16.6. A aplicação das sanções previstas neste artigo não impede a rescisão do contrato e não exime o contratado da responsabilidade de ressarcir e/ou indenizar o METRÔ-DF e/ou terceiros por eventual enriquecimento sem causa, lucros cessantes e/ou perdas e danos.

16.7. As sanções previstas no subitem 16.4.3, poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com o Metrô - DF:

16.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o METRÔ-DF em virtude de atos ilícitos praticados.

16.8. Toda sanção só poderá ser aplicada após regular processo administrativo, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento de notificação, onde deverão estar indicados os fundamentos de fato e de direito e as sanções que se pretende aplicar.

16.9. A multa será descontada de eventuais pagamentos devidos ao contratado e/ou da garantia contratual.

16.10. Se a multa for de valor superior ao valor de eventuais pagamentos devidos e da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, mediante cobrança judicial.

16.11. A multa terá os seguintes percentuais como parâmetro padrão, observando o constante no item 22 do Anexo I - Termo de referência:

16.11.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou na execução dos serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

16.11.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega dos materiais e/ou na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do METRÔ-DF, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

16.11.3. 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por descumprimento dos prazos de entrega, sem prejuízo da aplicação das multas previstas nos incisos II e III deste artigo;

16.11.4. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo METRÔ-DF, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato, calculado sobre a parte inadimplente;

16.11.5. Até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

16.12. O tempo de atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de execução do contrato, se dia de expediente normal no METRÔ-DF, ou no primeiro dia útil seguinte.

16.13. É assegurado ao METRÔ-DF o direito de realizar retenções cautelares de pagamentos devidos enquanto perdurar os procedimentos administrativos para a aplicação de sanções.

16.14. O prazo de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o METRÔ-DF deverá ser arbitrado ao licitante ou contratado de acordo com o seguinte:

16.14.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, o contratado permanecer inadimplente;

16.14.2. Por até 90 (noventa) dias, quando deixar de entregar no prazo estabelecido no edital os documentos e anexos exigidos em licitação realizada na modalidade pregão presencial

ou eletrônico;

16.14.3. Por até 12 (doze) meses, quando o licitante, na modalidade pregão, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato;

16.14.4. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando o licitante e/ou contratado:

16.15. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

16.15.1. Praticar atos ilícitos visando frustrar os objetivos do procedimento de escolha de terceiros;

16.15.2. Não efetuar o pagamento de multas aplicadas pelo METRÔ-DF.

16.16. A competência para aplicar as sanções previstas neste Capítulo é do Diretor da Unidade Demandante, cabendo recurso contra a sua decisão, dirigido ao Diretor-Presidente do METRÔ-DF, no mesmo prazo oferecido para defesa prévia, a contar da data do recebimento da notificação da decisão pelo contratado.

16.17. A decisão deverá ser fundamentada, inclusive quanto à proporcionalidade da sanção aplicada em função da natureza e da gravidade da falta cometida.

16.18. Se a Unidade Demandante estiver diretamente subordinada ao Diretor-Presidente, o recurso será julgado pela Diretoria Colegiada do METRÔ-DF.

16.19. O METRÔ-DF deverá informar os dados relativos às sanções aplicadas a contratados, de forma a manter atualizado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de que trata o art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.20. O fornecedor incluído no cadastro referido no item 16.20 não poderá disputar licitação ou participar, direta ou indiretamente, da execução de contrato.

16.21. Serão excluídos do cadastro referido, a qualquer tempo, fornecedores que demonstrarem a superação dos motivos que deram causa à restrição contra eles promovida.

16.22. As penalidades aplicadas pelo METRÔ-DF deverão ser igualmente registradas no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, instituído pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05, de 26 de maio de 2017.

16.23. A exclusão de registro de penalidade se dará de acordo com as normas aplicáveis a cada sistema de cadastro de fornecedores.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

17.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@metro.df.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no Protocolo Central do Metrô/DF, na Avenida Jequitibá, n° 155, Águas Claras, Brasília-DF, CEP: 71929-540, das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 – Aos Cuidados da Divisão de Compras - ARCO.

17.3. As impugnações deverão ser endereçadas ao Pregoeiro, com a citação do número de série do Pregão Eletrônico, contendo, obrigatoriamente, sob pena de não serem conhecidos:

17.3.1. Qualificação completa do peticionário (Razão social, CNPJ, endereço e telefone, em se tratando de empresas, e nome, RG ou CPF, endereço e telefone, em se tratando de cidadãos);

17.3.2. Objeto da petição com a identificação dos atos e documentos questionados e a sua fundamentação;

17.3.3. Fundamentação do Pedido;

17.3.4. Data e assinatura (Nome do signatário e cargo exercido, em se tratando de empresas);

17.3.5. Instrumento público ou particular de procuração (firma reconhecida) acompanhada do contrato social, que credencie o peticionário, para os casos de constituição de representantes;

17.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores técnicos, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas, contados da data do seu recebimento por e-mail ou de sua protocolização.

17.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17.6. Excetuam-se da regra do subitem anterior os casos em que a alteração do Edital não afetar a formulação de propostas.

17.7. Na hipótese da impugnação ser rejeitada, ficarão mantidas as condições originalmente previstas neste Edital.

17.8. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

17.9. Para que os esclarecimentos sejam respondidos, o peticionário deverá informar sua razão social completa, número de CNPJ, representante legal com a respectiva assinatura eletrônica, telefones e e-mail para contato.

17.10. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.11. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço www.metro.df.gov.br.

18.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.10.1. ANEXO I – Termo de Referência;

18.10.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato;

18.10.3. ANEXO III – Modelo de Declarações;

18.11. Fica estabelecido o Foro de Brasília – DF para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Pregão Eletrônico, se esgotadas as vias amigáveis.

18.12. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

Klaus Vilar Wurmbauer

Pregoeiro

Documento assinado eletronicamente por **KLAUS VILAR WURMBAUER - Matr.0000307-7**, **Pregoeiro(a)**, em 10/03/2020, às 09:47, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **36786979** código CRC= **86FD9736**.

TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de Mobiliário para as Diretorias

1. OBJETO

Aquisição de mobiliários para atender às demandas da nova configuração de layout do Edifício do CAO, de maneira a acomodar a nova Estrutura Organizacional do Metrô-DF.

2. JUSTIFICATIVA

Aquisição de mobiliários para atender ao levantamento das necessidades do METRÔ-DF, realizado pela Diretoria de Administração - DAD conjuntamente com a Assessoria da Diretoria Técnica - DTE, visando suprir a necessidade da nova configuração de layout do Edifício do CAO, de maneira a acomodar a nova Estrutura Organizacional do METRÔ-DF.

3. LEVANTAMENTO QUANTITATIVO

Levantamento de quantidades efetuado através conforme o Anexo I - Projeto Arquitetônico (25758988).

ITEM	CÓDIGO	MOBILIÁRIO	TOTAL
1	Gav	Gaveteiro Volante	16
2	AB	Armário Baixo	24
3	MD	Mesa de Diretor	5
4	MR	Mesa Redonda	4
5	RE8	Mesa de Reunião (1600MM)	1
6	RE14	Mesa de Reunião (4000MM)	2
7	REG20	Mesa de Reunião (6000MM)	2
8	MSL	Mesa em "L"	4
9	MST	Mesa T com divisória (2 lugares)	3
10	MCG	Mesa de Centro Grande	1
11	MC	Mesa de Centro	4

12	Cad-Int Cad-Reu	Poltrona Fixa Alta	105
13	Cad-Sec	Cadeira para Secretária (Poltrona Giratória Alta)	11
14	PO	Sofá - 1 lugar	12
15	S2	Sofá - 2 lugares	8
16	S3	Sofá - 3 lugares	3

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

As Especificações Técnicas constam do Anexo II – Especificações Técnicas (27972998).

5. ENQUADRAMENTO DO OBJETO

Informamos que o objeto a ser adquirido enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que tratam o Regulamento Interno de Licitações e Contratos do METRÔ-DF, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado.

6. REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução será empreitada por preço unitário, conforme o disposto no Art.29 do Regimento Interno de Licitações e Contratos.

7. PREVISÃO DE LOTE

Sugerimos a aquisição em 3 (três) lotes distintos.Tal sugestão decorre por se tratarem de lotes com itens correlatos entre si dentro de cada lote, com aquisição padronizada desde a sua produção industrial como na formatação específica para o fornecimento a esta Companhia conforme as especificações técnicas.

A opção da Administração pelo julgamento de menor preço por lote decorre da semelhança e compatibilidade entre os itens, sendo a divisão por lotes econômica e tecnicamente viável mantendo a competitividade necessária a disputa e mantendo a integralidade do objeto pretendido, a celeridade e a vantajosidade na contratação.

Almejando fomentar o maior número de licitantes interessados em participar da licitação, em atenção especial aos ganhos da aquisição em escala, a constituição de lotes também neutraliza o fracasso de itens menos interessantes, atrai maior número de interessados, aumentando a competitividade e, por fim, atendendo ao interesse da Companhia. O objeto deste certame foi dividido em lotes, observando a ampla competição conforme disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos do METRÔ-DF e na Súmula nº 247 do TCU. 3.2. Foram levados em consideração a diferenciação das características técnicas dos bens a serem adquiridos.

Conforme artigo 8º do Decreto 7.892/2013 regulamentador do sistema de registro de preços, que garante ao licitante a possibilidade de dividir a licitação em lotes/grupos, a presente licitação visa a aquisição por itens autônomos bem como por lotes. Os itens foram divididos em lote com a finalidade de padronizar as instalações na sua aquisição, que será moldado de acordo com o tamanho e a necessidade de aquisição de mobiliário. Dessa forma se espera que o lote contenha uma única marca, sendo possível manter a mesma tonalidade e qualidade dos móveis, entende esta administração, ainda, que os materiais elencados nos lotes montados possuem características

similares dentre si, padrões de montagem e destinação, o que legitimaria a escolha por lotes desses materiais, em que pese ainda, a redução nos contratos administrativos a esta administração que já conta com número reduzido de servidores a esta finalidade, o melhor controle da entrega, adequação e instalação dos materiais elencados, reduzindo assim o comprometimento da economia de escala, celeridade processual e a seleção da proposta mais vantajosa para aqueles itens.

Cabe salientar que olhando a lista de necessidades de produtos a serem adquiridos, configura-se o layout de uma dependência com um conjunto completo de mobiliário para escritório e equipamentos eletrônicos. Com isso, busca-se a padronização de cores, acabamento, qualidade, economicidade do material utilizado e Assistência Técnica a ser prestada no pós-venda.

A escolha por lote é uma prática que tem se tornado comum por parte dos gestores públicos, uma vez que, como administradores do patrimônio público, devemos observar as necessidades de cada caso em concreto, é dizer, na aquisição por mobiliários no qual em uma Empresa pública existem diversas formas de “layouts” de salas, setores, departamentos, torna-se mais razoável, eficiente e vantajoso a escolha por um único fornecedor no sentido de ampliar tantas vezes sejam necessárias as aquisições do material adquirido, ou tantas vezes sejam necessárias montagens diversas, padronizando cores, estilos e qualidade dos materiais, observando unicamente a melhor aquisição para atender as necessidades reais da Administração pública em questão.

Importante observar também que esse critério se faz necessário no tocante a proposta em que o licitante vencedor englobe toda a execução do objeto, mesmo que nesta se incluam concomitantemente aquisição de materiais, sincronizando de forma mais eficiente na montagem, oferecendo à administração mais segurança não só na aquisição do material, mas também na montagem quando realizado pela mesma empresa, no qual caso fossem executados por outra empresa causariam conflitos ou falta de competência que fora realizado por uma diversa daquela.

Destarte, argumentamos que a licitação por lote é mais satisfatória também do ponto de vista da eficiência técnica por manter a qualidade do objeto, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador. Nesse ponto, as vantagens seriam o maior nível de controle pela Administração na execução da montagem e da qualidade por parte de um mesmo fornecedor, maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido, na observância dos prazos, na concentração da responsabilidade pela execução da montagem e entrega em uma só pessoa, concentrando a garantia dos resultados. Argumentamos, ademais, que haveria um grande ganho para a Administração na economia de escala, que aplicada na execução de determinado caso, implicaria em aumento de quantitativos e, consequentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

O Tribunal de Contas da União – TCU – se pronunciou diversas vezes no sentido de que é regular a aquisição por grupo/lote:

> "*a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada obra tem as suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto*". Acórdão nº 732/2008

> *“A adjudicação por grupo ou lote não pode ser tida, em princípio, como irregular. (...) Mas a perspectiva de administrar inúmeros contratos por um corpo de servidores reduzido pode se enquadrar, em nossa visão, na exceção prevista na Súmula nº 247, de que haveria prejuízo*

para o conjunto dos bens a serem adquiridos". Acrescentou que "a Administração deve sopesar, no caso concreto, as consequências da multiplicação de contratos que poderiam estar resumidos em um só, optando, então, de acordo com suas necessidades administrativas e operacionais, pelo gerenciamento de um só contrato com todos os itens ou de um para cada fornecedor". Acórdão 2796/2013-Plenário

"Inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si". Acórdão 5.260/2011-1ª Câmara.

Um dos princípios consagrados, de forma implícita na Lei de Licitações e no Regimento Interno de Licitações e Contratos é o da "economicidade", ao mencionar que o procedimento licitatório visa selecionar a proposta mais vantajosa. Economicamente significa em sentido mais amplo o dever de eficiência. Não basta economia nos custos ou concorrência para validação do ato administrativo mais vantajoso à administração. O princípio correlato da economicidade impõe adoção da solução mais conveniente, consciente, eficiente, padronizada sob o ponto de vista da gestão dos recursos a serem despendidos pela administração pública. Toda atividade administrativa envolve uma relação sujeitável a enfoque de custo benefício. A economicidade consiste em considerar a atividade administrativa sob o prisma econômico, é imperioso que sua utilização produza os melhores resultados econômicos do ponto de vista quantitativo e qualitativo, é uma balança de equilíbrio de suma importância à administração.

A criação por lotes deseja não somente atender o METRÔ-DF quanto à economicidade, mas também proporcionar mais segurança em relação à aquisição por um mesmo fornecedor que não só fornecerá o material, mas também fará a execução ideal na montagem do material adquirido, de forma satisfatória, econômica e padronizada, minimizando falhas e resguardando adequadamente a Instituição Pública.

Outrossim, a melhor proposta não deve ser confundida com menor preço. Consoante o Regimento Interno de Licitações e Contratos, que dispõe sobre o tipo licitatório menor preço, será utilizado "quando o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração determinar que seja vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital e ofertar o menor preço".

Como se depreende, percebe-se facilmente que o termo legal "menor preço" não pode ser confundido com "mais barato", o que justifica a necessidade de aquisição de produtos em conformidade com as normativas cabíveis.

Desta forma e não obstante o valor da proposta seja crucial para a classificação dos competidores, o preço não será a única medida na escolha do vencedor. Portanto, o administrador público deve contemplar, dentre as propostas mais econômicas, qual é a mais vantajosa.

O Tribunal Regional Federal da 5º Região já se posicionou a respeito:

"Menor preço e proposta mais vantajosa. Proposta mais vantajosa e aquela de menor preço, salvo critérios explícitos e objetivos de avaliação, fixados no edital respectivo. O ônus de demonstrar que a proposta de menor preço não e a mais vantajosa e da administração. Apelação

provida”

Ademais, a adjudicação do objeto seja por lotes não cria óbice à aquisição futura por itens, uma vez que garante a padronização pretendida, além de economia do material utilizado e assistência técnica, possibilitando melhor controle ao administrador na execução do contrato.

8. DOS LOTES

Os lotes estão separados conforme a seguir e detalhados no Anexo II – Especificação e Quantitativo (27972998), deste Termo de Referência:

LOTE	CÓDIGO	MOBILIÁRIO	TOTAL
LOTE 01	MR	Mesa Redonda	4
	Gav	Gaveteiro	16
	AB	Armário Baixo	24
	MD	Mesa de Diretor	5
	RE8	Mesa de Reunião (1600MM)	1
	RE14	Mesa de Reunião (4000MM)	2
	REG20	Mesa de Reunião (6000MM)	2
	MST	Mesa T com divisória (2 lugares)	3
	MSL	Mesa em "L"	4
	MC	Mesa de Centro	4
	MCG	Mesa de Centro Grande	1
LOTE 02	Cad-Int Cad-Reu	Poltrona Fixa Alta	105
	Cad-Sec	Cadeira para Secretária	11
LOTE 03	PO	Sofá - 1 lugar	12
	S2	Sofá - 2 lugares	8
	S3	Sofá - 3 lugares	3

Todos os itens constantes de um mesmo lote deverão, obrigatoriamente, pertencer à uma mesma linha de produção do fabricante, e também se encontrarem na mesma tonalidade/padrão de cor entre si.

9. APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

9.1. Os licitantes participantes que se classificarem em primeiro lugar e que não tiverem suas propostas recusadas na fase de aceitabilidade deverão apresentar as amostras de mobiliário, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação pelo pregoeiro durante a sessão pública, que deverá estar confeccionado de acordo com as especificações, para avaliação técnica de compatibilidade e/ou equivalência.

9.2. Caso as amostras da autora da melhor proposta sejam reprovadas, a proposta será recusada e será convocada a autora da segunda melhor proposta para apresentar suas amostras, estando sujeita às mesmas condições desta seção, e assim sucessivamente.

9.3. A amostra poderá ter cor diferente da solicitada pelo METRÔ-DF, desde que devidamente acompanhado de uma lamina/tecido na cor escolhida pelo METRÔ-DF ,para realização de testes, mas na entrega definitiva será necessário a cor escolhida pelo METRÔ-DF.

9.4. A comissão de avaliação, com vistas à aprovação das amostras apresentadas, procederá à análise detalhada da conformidade das amostras com as especificações, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

9.5. As amostras apresentadas poderão ser desmontadas e executadas medidas (cortes, rupturas, lixamento, ou quaisquer outros danos necessários para avaliação, etc.) para averiguação do atendimento ao especificado. O METRÔ-DF não se responsabilizará por qualquer dano causado aos protótipos apresentados, sendo devolvidos às licitantes no estado em que se encontrarem após avaliação técnica.

9.6. As amostras reprovadas deverão ser retiradas das dependências do METRÔ-DF imediatamente após a adjudicação das propostas.

9.7. Se após a homologação a empresa não retirar as amostras no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a administração não se responsabilizará por eventuais danos ou extravios das amostras.

9.8. A não retirada da amostra no prazo fixado acima será presumida como renúncia da licitante ao objeto, que poderá ser doado ou descartado pelo METRO-DF, sem gerar à licitante direito à indenização.

9.9. Após a homologação da licitação com o aceite da amostra, e caso a Administração decida adquirir o produto, esta não será computada do total solicitado pelo METRÔ-DF, devendo a empresa encaminhar o total solicitado neste Termo de Referência.

9.10. Será obrigatória a apresentação de **uma amostra** para os itens:

Lote 1 – itens: Gav – Gaveteiro;

AB – Armário Baixo;

MD – Mesa de Diretor;

RE8 – Mesa de Reunião;

MSL – Mesa em “L”;

MC – Mesa de Centro.

Lote 2 – itens:

Cad-Reu – Cadeira de Reunião;

Cad-Sec – Cadeira para Secretária.

Lote 3 – itens: PO – Sofá – 1 lugar.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. O critério de julgamento para o Pregão Eletrônico será através do menor preço por Lote.

10.2. Para efeito de julgamento, não serão consideradas vantagens não previstas no instrumento convocatório.

11. DO PRAZO DE ENTREGA

11.1. A empresa vencedora deverá entregar o material contratado diretamente no Almoxarifado Central da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal – Metrô-DF, em até 45 dias corridos, contados a partir da data de entrega da Nota de Empenho ao fornecedor ou assinatura do contrato.

11.2. Em caso de prorrogação do prazo de entrega, este poderá ser autorizada diretamente pelo Gestor do Contrato, por prazo não superior a 60 (sessenta) dias corridos, nos seguintes casos:

11.2.1. Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

11.2.2. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

11.2.3. Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

11.2.4. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

11.2.5. Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

11.2.6. Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

11.3. A prorrogação do prazo de entrega deverá ser feito por escrito pela Contratada, justificadamente, antes de seu vencimento, comprovando que não houve culpa do fornecedor no descumprimento do prazo contratual e em comum acordo entre as parte.

12. DO LOCAL DE ENTREGA

12.1. Todos os materiais deverão ser entregues montados diretamente nos locais de finalidade dos mesmos, conforme o Anexo I - Projeto Arquitetônico (25758988), de modo a se evitar o transporte de itens prontos pela Companhia.

12.2. O METRÔ-DF disponibilizará à(s) licitante(s) vencedora(s) espaço para guarda de todos os materiais a serem montados conforme o parágrafo anterior em seu Depósito Patrimonial, localizado no Galpão da Oficina Eletromecânica - OEM, Avenida Jequitibá, Lote 155, Águas Claras – DF, CEP 71.929-540, cujo horário de funcionamento é de 09:00 às 11:30 e de 13:30 às 16:30, de segunda a sexta-feira.

13. DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

13.1. O material deverá ser recebido, provisoriamente, pelo responsável da Divisão de Patrimônio e Almoxarifado – **ARPA** para verificação quanto à conformidade daquele com a

especificação e quantidade estipulada no Edital de Licitação e seus anexos.

13.2. O recebimento provisório ocorrerá pelo prazo de até 15(quinze) dias após a montagem dos materiais supra citado, prazo este que servirá para as análises técnicas sobre os materiais a serem adquiridos;

13.3. Caso as especificações e os quantitativos sejam diferentes do apresentado neste Termo de Referência, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, todo o quantitativo da entrega será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de até 10 (dez) dias, quando se realizarão novamente as verificações de adequação e conformidade do material.

13.4. À Contratada caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, submetendo as etapas impugnadas à nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.5. Caso a substituição não ocorra em até 10 (dez) dias, ou caso o novo lote também seja rejeitado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções previstas em lei.

13.6. Os custos da substituição de lote rejeitado correrão exclusivamente às expensas da Contratada.

13.7. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos;

13.8. O Termo de Recebimento Definitivo deverá ser emitido em até 15 dias corridos após a emissão do Termo de Recebimento Provisório citado no sub-item 13.2.

14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1. A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado,em papel timbrado do emissor, que comprove a aptidão da licitante para atender de modo pertinente e compatível o objeto deste Termo de Referência. Deverá apresentar junto com a proposta de preços.

14.2. No ato da entrega das propostas comerciais deverão ser entregues os certificados e laudos abaixo para análise e aprovação desta Companhia, conforme o Regulamento Interno de Licitações e Contratos do METRÔ-DF (artigo 123 item I):

> "...
>
> Seção VII Fase de Habilitação
>
> Artigo 123. A habilitação será apreciada exclusivamente a partir dos seguintes requisitos:
>
> I – Exigência da apresentação de documentos aptos a comprovar a possibilidade da aquisição de direitos e da contração de obrigações por parte do licitante, incluindo-se as certidões relativas à regularidade fiscal e trabalhista; II – Qualificação técnica, restrita a parcelas do objeto técnica ou economicamente relevantes, de acordo com parâmetros estabelecidos de forma

expressa no instrumento convocatório;

..."

- Certificado ou Declaração de garantia do produto ou declaração do fabricante , conforme este Termo de Referência e o Anexo II – Especificações Técnicas (27972998);
- Laudos e certificados conforme o Anexo II – Especificações Técnicas (27972998).

15. DA COMPROVAÇÃO DA QUALIDADE DO PRODUTO

Com frequência, órgãos e entidades públicas limitam-se a comprar considerando unicamente o preço, sem atentar para os melhores e mais adequados requisitos de produtividade, rendimento, segurança, inclusive quanto ao meio-ambiente. É preciso especificar corretamente, com precisão e objetividade.

Não só é possível, como é um dever da Administração Pública. Decorre do princípio da eficiência, previsto no caput do art. 37 da Constituição Federal de 1988. O termo legal “menor preço” não pode ser confundido com o “mais barato”. Este nada leva em consideração, a não ser o preço mais baixo possível, em detrimento de uma boa relação custo/benefício. O “menor preço” engloba aqueles produtos que atendam às exigências de qualidade, rendimento, segurança, produtividade e às normas ambientais.

O conceito está presente no Regimento Interno de Licitações e Contratos, o qual dispõe que o tipo licitatório do menor preço será utilizado “quando o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração determinar que será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital ou convite e ofertar o menor preço”.

Também há previsão no art. 4º, inc. X, da Lei nº 10.520/02, que prevê que no julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço, observados os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

Desta forma, justifica-se a necessidade de aquisição de produtos em conformidade com as normas da ABNT, ergonômicas e de sustentabilidade.

No caso, faz necessário que o órgão exija que as empresas interessadas apresentem os certificados de conformidade expedidos em acordo com as normas da ABNT, nos quais comprovem que os móveis pretendidos terão a qualidade e segurança pretendidas e que, de fato, terão qualidade garantida.

Nesse sentido, a Administração deve empreender esforços para adquirir o produto mais vantajoso analisando o aspecto econômico e técnico do objeto. Para tanto, além de auferir o melhor preço, o Poder Público deve zelar pela qualidade dos produtos bem como pelo impacto dos mesmos na saúde e qualidade de eficiência profissional dos seus servidores. Assim, o legislador, por intermédio do Ministério do Trabalho e Emprego, regulamentou norma que exige a apresentação de laudo ergonômico para mobiliários, a saber, Norma Regulamentadora (NR) nº 17 do Ministério do Trabalho e Emprego e a necessária comprovação de que os móveis atendem a esta normativa também é fundamental.

No mesmo sentido, a Administração também deve pautar-se pela sustentabilidade de suas aquisições. Desta feita, como grande consumidora de bens e serviços públicos, o Poder Público tem o dever de fazer a contratação licitando o objeto em conformidade com a manutenção e preservação do meio ambiente.

Assim, ao estabelecer a “eficiência” como um dos princípios da administração pública, o legislador transcende as técnicas do Direito, e exige dos agentes públicos o raciocínio lógico que deve ser ancorado com técnicas de gestão e conhecimentos econômicos.

Por conseguinte, as especificações detalhadas deste termo de referência são usuais de mercado e se baseiam em produtos de qualidade, sendo que várias empresas do ramo conseguem atender ao solicitado, não cerceando portanto a competitividade do certame. Os elementos descritos são os mínimos necessários para assegurar que a aquisição seja concluída de forma satisfatória, assegurando o gasto racional dos recursos públicos, restando evidenciada a garantia da excelente qualidade e a proposta mais vantajosa.

16. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa vencedora deverá apresentar Atestado(s) de capacidade técnica ou certidão(ões) emitido(s) por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do DF, ou, ainda, por empresas privadas, que comprovem a execução de fornecimento de materiais da mesma natureza ou similares ao da presente licitação e prestação de serviços de garantia em conformidade com os itens com o mínimo de 20% de cada tipo de material requerido em cada lote.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do atesto da Nota Fiscal Eletrônica, emitida contra a Companhia do Metropolitano do Distrito Federal – METRÔ-DF, CNPJ 38.070.074/0001-77.

17.2. A Nota Fiscal será liberada para pagamento somente quando cumpridas todas as condições pactuadas pela Contratada.

17.3. A discriminação dos valores dos produtos deverá ser reproduzida na nota fiscal/fatura apresentada para efeito de pagamento.

17.4. O pagamento será realizado por meio de conta corrente no Banco de Brasília – BRB, mediante ordem bancária, no prazo de até 15 (quinze) dias contados após o atesto da Nota Fiscal Eletrônica pelo gestor da Companhia.

17.5. O Gestor do instrumento contratual somente atestará o fornecimento do produto e liberará a Nota Fiscal Eletrônica para pagamento quando cumpridas pela contratada todas as condições pactuadas.

17.6. A Nota Fiscal Eletrônica deverá estar acompanhada das seguintes certidões:

17.6.1. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

17.6.2. Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;

17.6.3. Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa da Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal;

17.6.4. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

17.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

18. DA GARANTIA / VALIDADE

18.1. A garantia/validade dos materiais deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, contados a partir do Termo de Recebimento Definitivo dos bens entregues.

18.2. Caso, o produto apresente defeitos ou vícios, durante o prazo de validade da garantia, o fornecedor fica obrigado, a retirar o produto no endereço indicado no item 12, em até 10 (dez) dias úteis do recebimento da notificação/solicitação do Metrô/DF, devendo devolver o produto reparado ou

substituí-lo no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de retirada do mesmo;

18.3. Após o recebimento provisório, caso algum produto apresente defeito, vício ou em desacordo com o determinado no Edital e neste Termo de Referência, o mesmo não será recebido definitivamente e deverá ser substituído no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação do Metrô/DF;

18.4. Os custos referentes à retirada e entrega de produtos descritos nos itens 18.2 e 18.3 serão de responsabilidade exclusiva do fornecedor;

18.5. Deverá emitir o Termo de Garantia ou equivalente padronizado, conforme determina os artigos 50 e 26, do Código de Defesa do Consumidor;

18.6. A manutenção em garantia deve ser realizada no Distrito Federal;

18.7. O produto deverá suportar uma utilização diária média de 18 horas;

18.8. A Garantia de Execução Contratual para a referida aquisição constante deste Termo de Referência não será necessária por se tratar de serviços de fornecimento integral e entrega única (artigo 34 § 2º), bem como por não se tratar de serviços de execução contínua ou de alta complexidade, conforme o Regulamento Interno de Licitações e Contratos do METRÔ-DF (artigo 87 § 3º XVIII):

"...

Seção VI Do Detalhamento das Obrigações Acessórias

...

Artigo 34. A Unidade Demandante deverá indicar se a garantia de execução contratual será exigida e, em caso afirmativo, o percentual exigido, exceto quando justificado por motivo relevante e/ou nas hipóteses previstas no § 1º e § 2º.

...

§ 2º Exceto quando justificado por motivo relevante, não deverão ser exigidas garantias de execução contratual para contratação para fornecimento integral, com pronta entrega.

...

Artigo 87. Os editais de licitação deverão ser elaborados em conformidade com os respectivos modelos de edital de pregão presencial, pregão eletrônico e de procedimento ordinário de licitação, Anexo 4, Anexo 5 e Anexo 6 deste Regulamento, respectivamente.

...

§ 3º Os editais de licitação deverão conter obrigatoriamente:

...

XVIII – Exigência ou dispensa de garantia contratual;

..."

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. Manter durante a vigência deste instrumento contratual as condições de habilitação exigidas de acordo com a Regulamento Interno de Licitações e Contratos do METRÔ-DF.

19.2. Arcar com as despesas relativas a frete e seguro do fornecimento, inclusive quando apresentarem defeitos e for necessária a remoção dos mesmos.

19.3. Arcar com todos os custos necessários à montagem e instalação dos materiais ou quaisquer outros procedimentos necessários para a perfeita utilização do bem.

19.4. Comprometer-se ao fiel cumprimento das condições deste Termo de Referência.

19.5. Prestar todas as informações a respeito dos materiais, quando solicitado pela contratante.

19.6. Recolher os tributos, taxas, impostos e contribuições que incidam ou venham a incidir sobre o(s) objeto(s) contratado(s).

19.7. Consertar ou substituir por outro de igual porte, o material que vier a apresentar defeito de fabricação, dentro do período de garantia, se for o caso.

19.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, existentes ao tempo da contratação ou por vir, resultantes da execução do instrumento contratual, salvo os fatos previstos pela teoria da imprevisão aludidos na legislação e doutrina administrativa.

19.9. Entregar os materiais lacrados e em perfeitas condições físicas, pintados, sem avarias e sem mossas, no local indicado no Item 12 deste Termo de Referência.

19.10. Executar as entregas dentro do prazo proposto.

19.11. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, o material com defeito ou incorreções resultante de sua aplicação;

19.12. Efetuar a entrega dos materiais de acordo com as especificações e demais condições descritas neste Termo de Referência;

19.13. Comunicar à Companhia do Metropolitano do Distrito Federal – Metrô-DF, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedem ao prazo de vencimento da entrega do material, os motivos que impeçam ou impossibilite o seu cumprimento, se for o caso;

19.14. Cabe à contratada a responsabilidade civil e pessoal por todo e qualquer dano que cause ao METRÔ-DF, a terceiros ou a prepostos seus, por ação ou omissão em decorrência do fornecimento do objeto contratado, não sendo o METRÔ-DF, em nenhuma hipótese, responsável por danos diretos, indiretos e lucros cessantes.

19.15. Na hipótese de chamamento do METRÔ-DF, em juízo, a qualquer título, a contratada obriga-se a assumir todos os ônus decorrentes, ficando o METRÔ-DF, autorizado a glosar das suas faturas devidas, as importâncias estimadas no processo.

19.16. Observar as disposições legais que regulem o exercício de sua atividade como empresa legalmente habilitada para entrega do(s) objeto(s) contratado(s).

19.17. É proibida a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem (formação de consórcio), a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Termo de Referência, no Edital de Licitação e no Contrato para a aquisição de materiais, equipamentos e/ou serviços constantes deste Termo de Referência,

constituindo motivo para rescisão contratual conforme o Regulamento Interno de Licitações e Contratos do METRÔ-DF (artigos 44, 180 e 209):

"

...

Seção XII - Do Detalhamento dos Potenciais Fornecedores

Artigo 44. A Unidade Demandante deverá detalhar as condições de quem poderá participar do processo administrativo de contratação, observado o disposto nesta Seção, em especial:

...

II – Subcontratação facultativa e os seus limites quantitativos e qualitativos, nos termos da Seção I, do Capítulo IV, do Título IV, deste Regulamento (Artigo 212 e ss.);

III – Consórcio de empresas, devendo ser permitido nos casos em que o objeto da licitação seja de alta complexidade ou de grande vulto e impedido nos demais casos, justificado em qualquer hipótese;

...

Subseção IX Da Cláusula de Subcontratação

Artigo 180. A cláusula contratual deverá indicar se a subcontratação é proibida, permitida ou compulsória, prevendo os limites percentuais e a vinculação às regras do instrumento convocatório e do Capítulo IV, do Título IV, deste Regulamento (Artigo 209 e ss.).

...

CAPÍTULO IV DA SUBCONTRATAÇÃO

Artigo 209. É considerado descumprimento grave das obrigações contratuais do contratado, podendo dar azo à rescisão do contrato e à aplicação de sanções pelo METRÔ-DF, deixar de informar o METRÔ-DF da ocorrência de subcontratação e/ou subcontratar o objeto do contrato, em todo ou em parte, sem respeitar as condições previstas no edital, no contrato ou neste Regulamento."

19.18. Ainda, a subcontratação deve ser tratada como exceção. Só é admitida a

subcontratação parcial e, ainda assim, desde que seja demonstrada a inviabilidade técnico-econômica da execução integral do objeto por parte da contratada (o que não se demonstra nesta aquisição – compra de materiais de produção comum), e que haja autorização formal do contratante.

19.19. Com a separação da aquisição em lotes, fica demonstrada que a gestão pública da Companhia buscou alternativa para a melhor forma de aquisição junto ao mercado fornecedor, conforme o tipo de cada material a ser adquirido.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. Efetuar o pagamento na forma estabelecida, dentro do prazo estipulado, desde que atendidas as formalidades previstas.

20.2. Notificar por escrito, à CONTRATADA, sobre qualquer irregularidade referente ao fornecimento do material, devendo este se reportar ao METRÔ-DF no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da referida notificação.

21. DA REDUÇÃO DE CONTRATOS

21.1. Esta aquisição não é abrangida pelo Decreto nº 39.624, de 09/01/2019, que dispõe sobre a racionalização de despesas públicas no âmbito do Governo do Distrito Federal, por meio da extinção ou redução dos contratos administrativos ou outros instrumentos jurídicos congêneres.

21.2. Tal aquisição, além de não possuir periodicidade contínua, é única e atende ao quantitativo estritamente necessário para o atendimento das demandas contidas neste processo, conforme as solicitações das áreas solicitantes, não havendo formação de estoque para futura disponibilização.

22. DAS PENALIDADES

As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às sanções em conformidade com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos do METRÔ-DF .

23. DO GERENCIAMENTO

A gestão do contrato de fornecimentos dos materiais será de responsabilidade da Divisão de Patrimônio e Almoxarifado – ARPA.

24. DA VIGÊNCIA

A vigência do Contrato (Nota de Empenho) será de 180 dias.

Elaborado	Conferido
Luciano Bessa Scartezini Divisão de Patrimônio e Almoxarifado	Vanderson Soares Porto Chefe da Divisão de Patrimônio e Almoxarifado

De acordo	Aprovado
Rodrigo Resende Silva Chefe do Departamento de Recursos Materiais	Delcimar de Oliveira Silva Diretor de Administração

Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO BESSA SCARTEZINI - Matr.0002099-0**, **Administrador(a)**, em 15/10/2019, às 17:33, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **VANDERSON SOARES PORTO - Matr.0002093-1**, **Chefe da Divisão de Patrimônio e Almoxarifado**, em 15/10/2019, às 17:34, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO RESENDE SILVA - Matr.0001417-6**, **Chefe do Departamento de Recursos Materiais**, em 17/10/2019, às 16:23, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **DELCIMAR DE OLIVEIRA SILVA - Matr.0003218-2**, **Diretor(a) de Administração**, em 21/10/2019, às 15:29, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **29921407** código CRC= **DE6DBA06**.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

Divisão de Patrimônio e Almoxarifado

Especificação Técnica SEI-GDF n.º 1/2019 - METRO-DF/DAD/ARM/ARPA

Brasília-DF, 09 de setembro de 2019

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBS: imagens meramente ilustrativas

1. GAVETEIRO VOLANTE



- Gaveteiro volante, com quatro gavetas.
- Tampo superior em MDF ou MDP formado por 01 ou mais camadas sobrepostas, totalizando, no mínimo, 25mm de espessura, sendo a superior e a inferior com revestimento por Laminado melamínico amadeirado, com bordas arredondadas no mesmo acabamento ou bordas reta com no mínimo 2mm.
- Laterais fabricadas em MDF ou MDP com 18 mm de espessura revestidos nas suas duas faces por Laminado melamínico amadeirado;
- Gavetas: Frente das gavetas revestidos nas suas duas faces por Laminado melamínico amadeirado de, no mínimo, 18mm de espessura com bordas de, no mínimo, 2mm; Corpo das gavetas fabricado em chapa de aço(Tratamento anticorrosivo e pintura em epóxi pó por processo eletrostático na cor preta) ou madeira. Com corrediças metálicas telescópicas com resistência mínima de 20kg por par;
- Fundo fabricado em MDF ou MDP com 18 mm de espessura revestido nas suas duas faces por Laminado melamínico amadeirado;
- Fixação das peças de madeira: Fixação entre as peças por sistema minifix/rotofix, com buchas de acabamento em PVC;
- Trilho telescópico com sistema de esferas em aço ABNT 1020 com pintura eletrostática epóxi;
- Fechadura: Chave cilíndrica metálica com haste metálica para travamento simultâneo de todas as gavetas, com chave dobrável e régua fixada na lateral do gaveteiro. Fabricados em aço ABNT 1020;
- Puxadores do tipo Sistema Tip On ou de fixação dupla, em alumínio acetinado ou cromado ou

preto;

- Os gaveteiros deverão ser fornecidos com fechadura para travamento simultâneo das gavetas, com duas chaves.
- Os gaveteiros serão dotados de 4 (quatro) rodízios duplos de nylon 50mm, com giro de 360º, instalados de forma que o gaveteiro receba saia de acabamento com 70mm de altura, escondendo os rodízios, em aço galvanizado de #22 de espessura, com tratamento anticorrosivo e pintura epóxi pó em processo eletrostático na cor preta. O uso de parafusos deverá ser acompanhado de bucha metálica. No caso de uso de solda, esta deverá ser imperceptível;
- Dimensões: 500mm de largura x 500mm de profundidade x 680mm de altura admitindo-se variações de até 100mm nas medidas especificadas. Deverá ser instalada na peça, em local visível, uma etiqueta contendo o nome do fornecedor;
- Cor Revestimento em Laminado melamínico amadeirado: Pau Ferro, Wengué ou cor similar escolhida pelo METRÔ-DF;
- COMPONENTES METÁLICOS: Todas as uniões de partes metálicas, devem ser realizadas por processo de solda eletrônica com solda MIG, deverá haver no mínimo dois cordões de solda em lados opostos. As soldas devem ter superfícies lisas e homogêneas, devendo não apresentar superfície áspera, pontos cortantes ou escórias. Toda a estrutura deve ter acabamento de superfície em pintura eletrostática realizado por processo totalmente automatizado em tinta pó, revestindo totalmente a estrutura com película de aproximadamente 60 mícrons com propriedades de resistência a agentes químicos, com pré-tratamento antiferruginoso (desengraxe e processo de nanotecnologia utilizando fluorzircônio, para grande resistência mecânica e excelente acabamento). As ponteiras, parafusos e partes que apresentarem riscos cortantes deverão ser tratadas e possuir acabamentos em material plástico ABS na mesma cor da estrutura;
- COMPONENTES PLÁSTICOS: Todos os componentes em nylon, laminados, fitas de bordas, polipropileno, poliestireno e PVC devem ser de material injetado na mesma tonalidade da estrutura metálica não se admitindo componentes pintados.

DOCUMENTAÇÃO

- Certificado ou Declaração de garantia do produto não inferior a 60 meses;
- Certificado que demonstre, qualitativamente, o diferencial “verde” do produto ou da ação da empresa e que os materiais utilizados são de desenvolvimento sustentável, ambientalmente correto, de manejo e procedência legal com sua devida compensação, acreditado por Entidade Certificadora, pública ou privada, de notório reconhecimento e renomada contribuição para preservação do meio ambiente ou Certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC ou CERFLOR comprovando a procedência da madeira proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento;
- Certificado de conformidade com a Norma ABNT NBR 13961:2010, emitido pela própria ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) ou outra empresa certificadora também acreditada pelo Inmetro. As informações constantes no certificado deverão ser suficientes para a correta identificação do produto ou vir acompanhado do seu respectivo laudo de avaliação emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro;
- Laudo de profissional (engenheiro de segurança do trabalho, médico do trabalho ou Ergonomista) devidamente acreditado, atestando que o fabricante atende aos requisitos da Norma Regulamentadora NR-17 (ergonomia) do Ministério do Trabalho, sendo que no caso de

engenheiro deverá vir acompanhados dos documentos comprobatórios e ART do profissional assinante junto com o comprovante de pagamento de quitação do título CREA, para os casos de Ergonomista, deverá apresentar documento de comprovação técnica;

- Apresentar Declaração de Garantia, com firma reconhecida em cartório, emitida pelo fabricante do mobiliário assinada por responsável devidamente acreditado, de no mínimo 05 (cinco) anos contra eventuais defeitos de fabricação (Caso licitante seja também o fabricante);
- Caso o licitante seja uma revenda autorizada, apresentar declaração de autorização de comercialização dos produtos emitida pelo fabricante do mobiliário, específica para este processo licitatório com firma reconhecida em cartório, garantindo também por no mínimo 05 (cinco) anos o mobiliário contra eventuais defeitos de fabricação;
- Apresentar Catálogo ou desenho ilustrativo do respectivo item, com identificação de marca, Linha/modelo, e caso haja Código de certificação do produto, informá-lo para comprovação com a especificação técnica e documentação apresentada, a ser aprovado pelo METRÔ-DF.

2. ARMÁRIO BAIXO



- Armário baixo com duas portas de abertura frontal, e com 01 (uma) prateleira interna.
- Tampo superior em MDF ou MDP formado por 01 ou mais camadas sobrepostas, totalizando, no mínimo, 25mm de espessura, sendo a parte superior e a inferior com revestimento por Laminado melamínico amadeirado, com bordas arredondadas no mesmo acabamento ou bordas reta com no mínimo 2mm.
- As peças laterais possuem duas fileiras de furos e o fundo possui uma fileira de furos com, no mínimo, 5mm de diâmetro com distâncias entre os centros de, no mínimo, 32mm para fixação da prateleira;
- O tampo é alinhado com as portas;
- Fundo e portas confeccionados em chapa de MDF ou MDP de, no mínimo, 18 mm de espessura , revestida em ambas as faces em Laminado melamínico amadeirado;
- Sistema de fechamento das portas é do tipo cremona com chave escamoteável/dobrável que protege a sua quebra;
- Puxadores do tipo Sistema Tip On ou de fixação dupla em alumínio acetinado ou cromado ou

preto;

- Dobradiças com diâmetro 35 mm para portas de armários, confeccionadas em aço de alta resistência, automática, que permitam abertura das portas a 270º e travamento quando as portas estiverem fechadas, que permitam fechamento suave da porta, com amortecedor integrado à dobradiça, impedindo as tradicionais pancadas da porta ao fechar;
- Prateleira confeccionada em chapa de MDF ou MDP com, no mínimo, 18mm de espessura, no mesmo acabamento das portas, com rebaixo para que fiquem fixas aos pinos de sustentação em aço ABNT 1010/20, acabamento cromado (cinco, no total, sendo quatro nas laterais e um no fundo do armário);
- Cor Revestimento em Laminado melamínico amadeirado: Pau Ferro, Wengué ou cor similar escolhida pelo METRÔ-DF;
- Base confeccionada em madeira ou aço SAE 1010/1020, tubo de 50 x 30x 1,9 mm, soldada a uma chapa de ¼" com rosca W3/8". Tratamento superficial antioxidante e pintura eletrostática em pó, híbrida, na cor preta. Sapatas de regulagem de altura maciças em polipropileno injetado de 50mm de diâmetro, fixada de modo que os limites externos das sapatas faceiem os limites externos da base;
- Medidas mínimas: 800 mm de largura x 500 mm de profundidade x 740mm altura admitindo-se variações de até 100mm nas medidas especificadas. Deverá ser instalada na peça, em local visível, uma etiqueta contendo o nome do fornecedor.

DOCUMENTAÇÃO

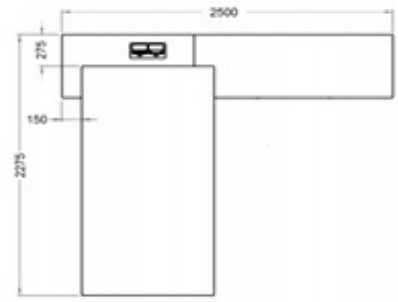
- Certificado ou Declaração de garantia do produto não inferior a 60 meses;
- Certificado que demonstre, qualitativamente, o diferencial "verde" do produto ou da ação da empresa e que os materiais utilizados são de desenvolvimento sustentável, ambientalmente correto, de manejo e procedência legal com sua devida compensação, acreditado por Entidade Certificadora, pública ou privada, de notório reconhecimento e renomada contribuição para preservação do meio ambiente ou Certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC ou CERFLOR comprovando a procedência da madeira proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento;
- Certificado de conformidade com a Norma ABNT NBR 13961:2010, emitido pela própria ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) ou outra empresa certificadora também acreditada pelo Inmetro. As informações constantes no certificado deverão ser suficientes para a correta identificação do produto ou vir acompanhado do seu respectivo laudo de avaliação emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro;
- Laudo de profissional (engenheiro de segurança do trabalho, médico do trabalho ou Ergonomista) devidamente acreditado, atestando que o fabricante atende aos requisitos da Norma Regulamentadora NR-17 (ergonomia) do Ministério do Trabalho, sendo que no caso de engenheiro deverá vir acompanhados dos documentos comprobatórios e ART do profissional assinante junto com o comprovante de pagamento de quitação do título CREA, para os casos de Ergonomista, deverá apresentar documento de comprovação técnica;
- Apresentar Declaração de Garantia, com firma reconhecida em cartório, emitida pelo fabricante do mobiliário assinada por responsável devidamente acreditado, de no mínimo 05 (cinco) anos contra eventuais defeitos de fabricação (Caso licitante seja também o fabricante);
- Caso o licitante seja uma revenda autorizada, apresentar declaração de autorização de

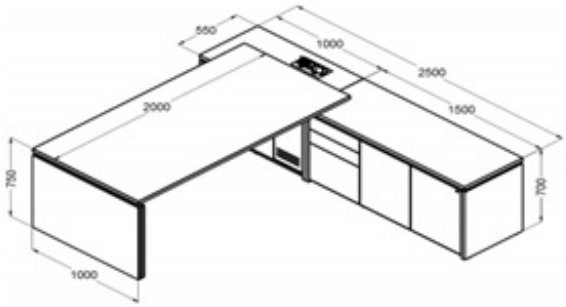
comercialização dos produtos emitida pelo fabricante do mobiliário, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente acreditado garantindo também por no mínimo 05 (cinco) anos o mobiliário contra eventuais defeitos de fabricação;

- Apresentar Catálogo ou desenho ilustrativo do respectivo item, com identificação de marca, Linha/modelo, e caso haja Código de certificação do produto, informá-lo para comprovação com a especificação técnica e documentação apresentada.

3. MESA DIRETOR







- Tampo de mesa reta confeccionado em chapa de madeira aglomerada MDP ou MDF, com acabamentos: revestimento por Laminado melamínico amadeirado em ambas as faces, com espessura mínima de 25 mm, fita de borda no mesmo padrão do tampo.
- Fabricado com cola específica para madeira, totalmente atóxica com alta resistência a água e vapor.
- Calhas de eletrificação horizontal sob o tampo, e vertical com tampa na parte interna do pé painel, confeccionadas em chapa de aço SAE 1020, estruturada longitudinalmente através de dobras, e tratamento anti-corrosivo por fosfatização e acabamento em pintura epóxi.
- Pé tipo painel confeccionado em chapa de madeira aglomerada MDP ou MDF, com revestimento melamínico na cor preta, com espessura de mínima de 54 mm, com fita de borda em material termoplástico de mesmo padrão, sob-tampo poderá conter fita decorativa similar ao perfil de alumínio.
- Sapatas niveladoras do piso injetadas em polipropileno com rosca. União entre tampo e pés estruturados por suporte metálico, com tratamento superficial por fosfatização e acabamento em pintura epóxi, fixados por parafusos. Painel frontal em chapa de madeira aglomerada MDP ou MDF, com revestimento melamínico na cor preta, com espessura de 25 mm e com fita de borda em material termoplástico de mesmo padrão.

- Armário baixo para CPU e periféricos, com nichos abertos e/ou portas de correr e/ou portas com dobradiças, poderá conter fita de borda decorativo 18 mm de similar ao perfil de alumínio. Caixa de mesa para acesso a pontos de energia, telefonia, lógica, HDMI e USB, medindo no mínimo 115 x 265 mm, com dimensões para o recorte de encaixe no tampo de no mínimo 105X255 mm.
- Aba superior e tampa em alumínio injetado e abertura de no mínimo 10 mm para passagem de cabos, abertura da tampa tipo basculante, com tratamento superficial fosfatizante e acabamento em pintura epóxi. Corpo em ABS fixado a aba através de 04 parafusos e fixação ao tampo através de 04 parafusos para madeira.
- No mínimo Três tomadas de energia , dois blocos para conectores RJ45, um bloco para HDMI e um bloco para USB.
- Tampo do armário, confeccionado em chapa de madeira aglomerada MDP ou MDF, laminado com acabamento em Laminado melamínico amadeirado em ambas as faces, com padrão tingimento na cor Pau Ferro, Wengué ou cor similar escolhida pelo METRÔ-DF, com espessura de 25 mm, com fita de borda reta, em lâmina natural de mesmo padrão do tampo, e acabamento em verniz de poliuretano com 5 camadas de aplicação, poderá conter fita de borda decorativo 18 mm de largura com acabamento alumínio.
- Prateleiras, divisores dos nichos, fundo e base com espessura de 18 mm, laterais de 25 mm, confeccionadas em MDP ou MDF, com revestimento melamínico na cor preta. Casso possua porta de correr deverá ter sistema de deslizamento suave através de roldanas de poliacetal e trilhos de nylon.
- Armário baixo com com divisões internas e prateleira, e no mínimo duas gavetas. Tampo do armário, confeccionado em chapa de madeira aglomerada MDP ou MDF laminado, com Laminado melamínico amadeirado em ambas as faces, com padrão tingimento na cor Pau Ferro, Wengué ou cor similar escolhida pelo METRÔ-DF, com espessura de 25 mm, com fita de borda reta, do mesmo padrão do tampo, acabamento em verniz de poliuretano com 5 camadas de aplicação, poderá conter fita de borda decorativo 18 mm de largura com acabamento alumínio.
- Prateleiras, fundo, portas e base com espessura de 18 mm, laterais de 25 mm, confeccionadas em MDP, atendendo as normas vigentes de níveis de emissão de formaldeído, com revestimento melamínico na cor preta ou cor Pau Ferro, Wengué ou cor similar escolhida pelo METRÔ-DF.
- Portas de 18 mm, confeccionadas em chapa de madeira aglomerada MDP ou MDF laminado, com acabamento em laminado melamínico amadeirado em ambas as faces, padrão tingimento na cor Pau Ferro, Wengué ou cor similar escolhida pelo METRÔ-DF, com fita de borda do mesmo padrão do tampo.
- Dobradiças tipo caneco, confeccionada em aço de alta resistência, sem mola, regulagem horizontal livre, ajuste lateral integrado, com ângulo de abertura de 105º para portas com recobrimento total, com sistema de alojamento interno na madeira para um melhor acabamento ao móvel e para gerar maior espaço interno do mesmo, acabamento niquelado, e sistema de abertura por toque, sistema “Tip On” ou com puxadores em alumínio.
- Frente das gavetas confeccionado em chapa de madeira aglomerada MDP ou MDF laminado, atendendo as normas vigentes de níveis de emissão de formaldeído, com acabamento em laminado melamínico amadeirado em ambas as faces, padrão tingimento na cor Pau Ferro, Wengué ou cor similar escolhida pelo METRÔ-DF, com espessura de 18 mm, com fita de borda em lâmina natural de mesmo padrão do tampo, e acabamento em verniz de poliuretano

com 5 camadas de aplicação ou preta, laterais e fundo das gavetas em MDP ou MDF melamínico, de 18 mm de espessura, e base da gaveta em chapa de fibra de madeira de 3,2 mm de espessura com revestimento melamínico na face superior ou em chapa de aço de alta resistência.

- Corrediças das gavetas confeccionadas em aço laminado SAE 1020 e sistema de haste telescópica, facilitando o acesso a todo o espaço interno das gavetas. Fixadas ao corpo do gaveteiro através de parafuso auto cortante para madeira. Suporte metálico para pastas suspensas fabricado em aço 1020 com acabamento fosco, fixado na madeira através de encaixe e parafuso. Gavetas com resistencia mínima de 20KG
- Mesa Principal deverá possibilitar a instalação em ambos os lados direita ou esquerda, conforme demanda informado pelo METRÔ-DF.
- Dimensões aproximadas:

 Mesa Principal: profundidade: 1000 mm; largura: 2000 mm; altura: 750 mm.

 Balcão lateral: profundidade: 550 mm; largura: 2500 mm; altura: 700 mm.

 Admitindo-se variações de até 300 mm nas medidas especificadas.

DOCUMENTAÇÃO

- Certificado de garantia do produto não inferior a 60 meses ou declaração do fabricante;
- Certificado de conformidade com a Norma ABNT NBR 13966:2008, emitido pela própria ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) ou outra empresa certificadora também acreditada pelo Inmetro. As informações constantes no certificado deverão ser suficientes para a correta identificação do produto ou vir acompanhado do seu respectivo laudo de avaliação emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro;
- Laudo de profissional (engenheiro de segurança do trabalho, médico do trabalho ou Ergonomista) devidamente acreditado, atestando que o fabricante atende aos requisitos da Norma Regulamentadora NR-17 (ergonomia) do Ministério do Trabalho, sendo que no caso de engenheiro deverá vir acompanhados dos documentos comprobatórios e ART do profissional assinante junto com o comprovante de pagamento de quitação do título CREA, para os casos de Ergonomista, deverá apresentar documento de comprovação técnica;
- A empresa fabricante dos produtos deverá apresentar certificado emitido pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) ou outra empresa certificadora, de Processo de Preparação e Pintura em superfícies metálicas, sendo que o documento deverá apresentar em seu escopo os seguintes testes: Determinação de aderência da tinta, Determinação do brilho da superfície, medição não destrutiva da espessura de camada seca de revestimentos aplicados em base, resistência de revestimentos orgânicos para os efeitos de deformação rápida e determinação de dureza ao lápis em tinta aplicada, tanto em corte do filme de pintura como risco de filme de pintura; No certificado deve constar o resultado encontrado para cada ensaio.
- Certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC ou CERFLOR comprovando a procedência da madeira proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento;
- Apresentar Declaração de Garantia, com firma reconhecida em cartório, emitida pelo fabricante do mobiliário assinada por responsável devidamente acreditado, de no mínimo 05 (cinco) anos contra eventuais defeitos de fabricação (Caso licitante seja também o fabricante);
- Caso o licitante seja uma revenda autorizada, apresentar declaração de autorização de

comercialização dos produtos emitida pelo fabricante do mobiliário assinada por responsável devidamente acreditado, com firma reconhecida em cartório, garantindo também por no mínimo 05 (cinco) anos o mobiliário contra eventuais defeitos de fabricação;

- Apresentar Catálogo ou desenho ilustrativo do respectivo item, com identificação de marca, Linha/modelo, e caso haja Código de certificação do produto, informá-lo para comprovação com a especificação técnica e documentação apresentada.

4. MESA DE REUNIÃO REDONDA

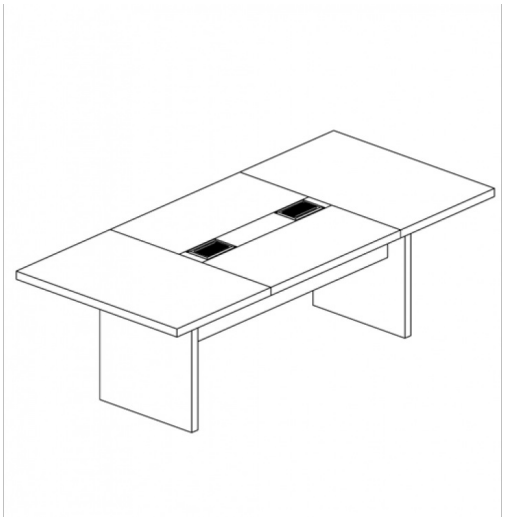


- Mesa para redonda confeccionada em MDF ou MDP, com tampo superior em chapa de alta pressão de MDF ou MDP de, no mínimo, 25 mm de espessura, Laminado melamínico amadeirado;
- Tampo superior em MDF ou MDP formado por 01 ou mais camadas sobrepostas, totalizando, no mínimo, 25mm de espessura, sendo a superior e a inferior com revestimento por Laminado melamínico amadeirado com bordas de, no mínimo, 2mm;.
- Pés em chapa de MDF ou MDP de alta pressão na cor preta com no mínimo, 25 mm de diâmetro;
- Bases (pés) em MDF ou MDP, pés formato "X", formados por 01 ou mais camadas sobrepostas, totalizando, no mínimo, 25mm de espessura, sendo as duas camadas externas com acabamento em laminado melamínico cor preta e bordas arredondadas no mesmo acabamento, ou, ainda, base circular em alumínio fundido com espessura mínima 10mm;
- Cor Revestimento em Laminado melamínico amadeirado: Pau Ferro, Wengué ou cor similar escolhida pelo METRÔ-DF.
- Sapatas reguladoras, na mesma tonalidade da estrutura, capacidade reguladora de altura do solo;
- Medidas gerais mínimas: 1200 mm de diâmetro x 740 mm de altura, admitindo-se variações de até 50mm nas medidas especificadas. Deverá ser instalada na peça, em local visível, uma etiqueta contendo o nome do fornecedor..

DOCUMENTAÇÃO

- Certificado de garantia do produto não inferior a 60 meses, ou declaração do fabricante;
- Certificado que demonstre, qualitativamente, o diferencial "verde" do produto ou da ação da empresa e que os materiais utilizados são de desenvolvimento sustentável, ambientalmente correto, de manejo e procedência legal com sua devida compensação, acreditado por Entidade Certificadora, pública ou privada, de notório reconhecimento e renomada contribuição para preservação do meio ambiente ou Certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC ou CERFLOR comprovando a procedência da madeira proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento;
- Certificado de conformidade com a Norma ABNT NBR 13966:2008, emitido pela própria ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) ou outra empresa certificadora também acreditada pelo Inmetro. As informações constantes no certificado deverão ser suficientes para a correta identificação do produto ou vir acompanhado do seu respectivo laudo de avaliação emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro;
- Laudo de profissional (engenheiro de segurança do trabalho, médico do trabalho ou Ergonomista) devidamente acreditado, atestando que o fabricante atende aos requisitos da Norma Regulamentadora NR-17 (ergonomia) do Ministério do Trabalho, sendo que no caso de engenheiro deverá vir acompanhados dos documentos comprobatórios e ART do profissional assinante junto com o comprovante de pagamento de quitação do título CREA, para os casos de Ergonomista, deverá apresentar documento de comprovação técnica;
- A empresa fabricante dos produtos deverá apresentar certificado emitido pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) ou outra empresa certificadora, de Processo de Preparação e Pintura em superfícies metálicas, sendo que o documento deverá apresentar em seu escopo os seguintes testes: Determinação de aderência da tinta, Determinação do brilho da superfície, medição não destrutiva da espessura de camada seca de revestimentos aplicados em base, resistência de revestimentos orgânicos para os efeitos de deformação rápida e determinação de dureza ao lápis em tinta aplicada, tanto em corte do filme de pintura como risco de filme de pintura; No certificado deve constar o resultado encontrado para cada ensaio.
- Apresentar Declaração de Garantia, com firma reconhecida em cartório, emitida pelo fabricante do mobiliário assinada por responsável devidamente acreditado, de no mínimo 05 (cinco) anos contra eventuais defeitos de fabricação (Caso licitante seja também o fabricante);
- Caso o licitante seja uma revenda autorizada, apresentar declaração de autorização de comercialização dos produtos emitida pelo fabricante do mobiliário assinada por responsável devidamente acreditado, com firma reconhecida em cartório, garantindo também por no mínimo 05 (cinco) anos o mobiliário contra eventuais defeitos de fabricação;
- Apresentar Catálogo ou desenho ilustrativo do respectivo item, com identificação de marca, Linha/modelo, e caso haja Código de certificação do produto, informá-lo para comprovação com a especificação técnica e documentação apresentada.

5. MESAS DE REUNIÃO 1600MM



- Mesa de reunião RETA composta por tampo em MDF ou MDP de, no mínimo, 25 mm de espessura, revestido em Laminado melamínico amadeirado;
- Tampo superior em MDF ou MDP formado por 01 ou mais camadas sobrepostas, totalizando, no mínimo, 25mm de espessura, sendo a superior e a inferior com revestimento por Laminado melamínico amadeirado com bordas arredondadas no mesmo acabamento ou bordas reta com no mínimo 2mm.
- Estrutura do tipo pé painel com Bases (pés) em MDF ou MDP formadas por 01 ou mais camadas sobrepostas, totalizando, no mínimo, 25mm de espessura, sendo as duas camadas externas com acabamento em laminado melamínico cor preta e poderá conter bordas arredondadas no mesmo acabamento.
- Deverá possuir calhas estruturais eletrificáveis, em chapa de aço dobrada, com espessura mínima de 0,9mm, fixada a estrutura por meio de parafuso, com acabamento em pintura epóxi-pó na cor preta;
- Deverá possuir no mínimo 1 Caixa sobre o centro do tampo para tomadas com no mínimo, 03 tomadas elétricas exatronic 2P+T, 02 conectores fêmeas RJ45 para cabos de rede e 02 conectores fêmeas RJ11 para cabos de rede telefônica, que deverão ser fornecidas instaladas e prontas para uso, incluindo todo material necessário (plugues tipo RJ-45, RJ-11 e tomada elétrica).
- Cor Revestimento em Lâmina Natural com acabamento em verniz e textura madeirada : Pau Ferro, Wengué ou cor similar escolhida pelo METRÔ-DF.
- Medindo 1600mm a 2000mm de comprimento X 1200mm a 1300mm de largura, no formato retangular. Admitindo-se variações de até 40 mm nas medidas especificadas. Deverá ser instalada na peça, em local visível, uma etiqueta contendo o nome do fornecedor.

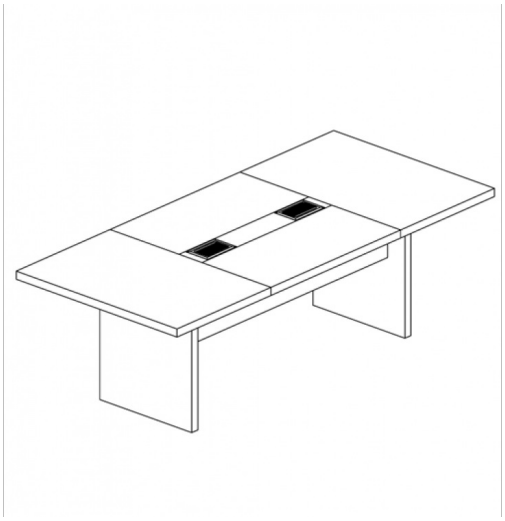
DOCUMENTAÇÃO

- Certificado ou Declaração de garantia do produto não inferior a 60 meses, ou declaração do fabricante;
- Certificado que demonstre, qualitativamente, o diferencial “verde” do produto ou da ação da empresa e que os materiais utilizados são de desenvolvimento sustentável, ambientalmente correto, de manejo e procedência legal com sua devida compensação, acreditado por Entidade Certificadora, pública ou privada, de notório reconhecimento e renomada contribuição para preservação do meio ambiente ou Certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC ou

CERFLOR comprovando a procedência da madeira proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento;

- Certificado de conformidade com a Norma ABNT NBR 13966:2008, emitido pela própria ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) ou outra empresa certificadora também acreditada pelo Inmetro. As informações constantes no certificado deverão ser suficientes para a correta identificação do produto ou vir acompanhado do seu respectivo laudo de avaliação emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro;
- Laudo de profissional (engenheiro de segurança do trabalho, médico do trabalho ou Ergonomista) devidamente acreditado, atestando que o fabricante atende aos requisitos da Norma Regulamentadora NR-17 (ergonomia) do Ministério do Trabalho, sendo que no caso de engenheiro deverá vir acompanhados dos documentos comprobatórios e ART do profissional assinante junto com o comprovante de pagamento de quitação do título CREA, para os casos de Ergonomista, deverá apresentar documento de comprovação técnica;
- Apresentar Declaração de Garantia, com firma reconhecida em cartório, emitida pelo fabricante do mobiliário assinada por responsável devidamente acreditado, de no mínimo 05 (cinco) anos contra eventuais defeitos de fabricação (Caso licitante seja também o fabricante);
- Caso o licitante seja uma revenda autorizada, apresentar declaração de autorização de comercialização dos produtos emitida pelo fabricante do mobiliário assinada por responsável devidamente acreditado, com firma reconhecida em cartório, garantindo também por no mínimo 05 (cinco) anos o mobiliário contra eventuais defeitos de fabricação;
- Apresentar Catálogo ou desenho ilustrativo do respectivo item, com identificação de marca, Linha/modelo, e caso haja Código de certificação do produto, informá-lo para comprovação com a especificação técnica e documentação apresentada.

6. MESAS DE REUNIÃO 4000MM



- Mesa de reunião RETA composta por tampo em MDF ou MDP de, no mínimo, 25 mm de espessura, revestido em Laminado melamínico amadeirado;
- Tampo superior em MDF ou MDP formado por 01 ou mais camadas sobrepostas, totalizando, no mínimo, 25mm de espessura, sendo a superior e a inferior com revestimento por Laminado

melamínico amadeirado com bordas arredondadas no mesmo acabamento ou bordas reta com no mínimo 2mm.

- Estrutura do tipo pé painel com Bases (pés) em MDF ou MDP formadas por 01 ou mais camadas sobrepostas, totalizando, no mínimo, 25mm de espessura, sendo as duas camadas externas com acabamento em laminado melamínico cor preta e bordas arredondadas no mesmo acabamento.
- Deverá possuir calhas estruturais eletrificáveis, em chapa de aço dobrada, com espessura mínima de 0,9mm, fixada a estrutura por meio de parafuso, com acabamento em pintura epóxi-pó na cor preta;
- Deverá possuir no mínimo 1 Caixa sobre o centro do tampo para tomadas com no mínimo, 03 tomadas elétricas exatronic 2P+T, 02 conectores fêmeas RJ45 para cabos de rede e 02 conectores fêmeas RJ11 para cabos de rede telefônica, que deverão ser fornecidas instaladas e prontas para uso, incluindo todo material necessário (plugues tipo RJ-45, RJ-11 e tomada elétrica).
- Cor Revestimento em Laminado melamínico amadeirado: Pau Ferro, Wengué ou cor similar escolhida pelo METRÔ-DF.
- Medindo 3200mm a 4800mm de comprimento X 1200mm a 1300mm de largura, no formato retangular. Admitindo-se variações de até 40 mm nas medidas especificadas. Deverá ser instalada na peça, em local visível, uma etiqueta contendo o nome do fornecedor.

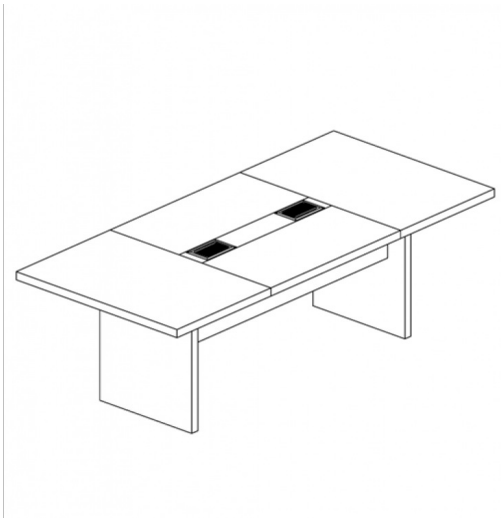
DOCUMENTAÇÃO

- Certificado ou Declaração de garantia do produto não inferior a 60 meses, ou declaração do fabricante;
- Certificado que demonstre, qualitativamente, o diferencial "verde" do produto ou da ação da empresa e que os materiais utilizados são de desenvolvimento sustentável, ambientalmente correto, de manejo e procedência legal com sua devida compensação, acreditado por Entidade Certificadora, pública ou privada, de notório reconhecimento e renomada contribuição para preservação do meio ambiente ou Certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC ou CERFLOR comprovando a procedência da madeira proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento;
- Certificado de conformidade com a Norma ABNT NBR 13966:2008, emitido pela própria ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) ou outra empresa certificadora também acreditada pelo Inmetro. As informações constantes no certificado deverão ser suficientes para a correta identificação do produto ou vir acompanhado do seu respectivo laudo de avaliação emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro;
- Laudo de profissional (engenheiro de segurança do trabalho, médico do trabalho ou Ergonomista) devidamente acreditado, atestando que o fabricante atende aos requisitos da Norma Regulamentadora NR-17 (ergonomia) do Ministério do Trabalho, sendo que no caso de engenheiro deverá vir acompanhados dos documentos comprobatórios e ART do profissional assinante junto com o comprovante de pagamento de quitação do título CREA, para os casos de Ergonomista, deverá apresentar documento de comprovação técnica;
- Apresentar Declaração de Garantia, com firma reconhecida em cartório, emitida pelo fabricante do mobiliário assinada por responsável devidamente acreditado, de no mínimo 05 (cinco) anos contra eventuais defeitos de fabricação (Caso licitante seja também o fabricante);
- Caso o licitante seja uma revenda autorizada, apresentar declaração de autorização de

comercialização dos produtos emitida pelo fabricante do mobiliário assinada por responsável devidamente acreditado, com firma reconhecida em cartório, garantindo também por no mínimo 05 (cinco) anos o mobiliário contra eventuais defeitos de fabricação;

- Apresentar Catálogo ou desenho ilustrativo do respectivo item, com identificação de marca, Linha/modelo, e caso haja Código de certificação do produto, informá-lo para comprovação com a especificação técnica e documentação apresentada.

7. MESAS DE REUNIÃO 6000MM



- Mesa de reunião RETA composta por tampo em MDF ou MDP de, no mínimo, 25 mm de espessura, revestido em Laminado melamínico amadeirado;
- Tampo superior em MDF ou MDP formado por 01 ou mais camadas sobrepostas, totalizando, no mínimo, 25mm de espessura, sendo a superior e a inferior com revestimento por Laminado melamínico amadeirado com bordas arredondadas no mesmo acabamento ou bordas reta com no mínimo 2mm.
- Estrutura do tipo pé painel com Bases (pés) em MDF ou MDP formadas por 01 ou mais camadas sobrepostas, totalizando, no mínimo, 25mm de espessura, sendo as duas camadas externas com acabamento em laminado melamínico cor preta e bordas arredondadas no mesmo acabamento.
- Deverá possuir calhas estruturais eletrificáveis, em chapa de aço dobrada, com espessura mínima de 0,9mm, fixada a estrutura por meio de parafuso, com acabamento em pintura epóxi-pó na cor preta;
- Deverá possuir no mínimo 1 Caixa sobre o centro do tampo para tomadas com no mínimo, 03 tomadas elétricas exatronic 2P+T, 02 conectores fêmeas RJ45 para cabos de rede e 02 conectores fêmeas RJ11 para cabos de rede telefônica, que deverão ser fornecidas instaladas e prontas para uso, incluindo todo material necessário (plugues tipo RJ-45, RJ-11 e tomada elétrica).
- Cor Revestimento em Laminado melamínico amadeirado: Pau Ferro, Wengué ou cor similar escolhida pelo METRÔ-DF.
- Medindo 6000mm a 6400mm de comprimento X 1200mm a 1300mm de largura, no formato retangular. Admitindo-se variações de até 40mm nas medidas especificadas. Deverá ser instalada na peça, em local visível, uma etiqueta contendo o nome do fornecedor.

DOCUMENTAÇÃO

- Certificado de garantia do produto não inferior a 60 meses, ou declaração do fabricante;
- Certificado que demonstre, qualitativamente, o diferencial "verde" do produto ou da ação da empresa e que os materiais utilizados são de desenvolvimento sustentável, ambientalmente correto, de manejo e procedência legal com sua devida compensação, acreditado por Entidade Certificadora, pública ou privada, de notório reconhecimento e renomada contribuição para preservação do meio ambiente ou Certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC ou CERFLOR comprovando a procedência da madeira proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento;
- Certificado de conformidade com a Norma ABNT NBR 13966:2008, emitido pela própria ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) ou outra empresa certificadora também acreditada pelo Inmetro. As informações constantes no certificado deverão ser suficientes para a correta identificação do produto ou vir acompanhado do seu respectivo laudo de avaliação emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro;
- Laudo de profissional (engenheiro de segurança do trabalho, médico do trabalho ou Ergonomista) devidamente acreditado, atestando que o fabricante atende aos requisitos da Norma Regulamentadora NR-17 (ergonomia) do Ministério do Trabalho, sendo que no caso de engenheiro deverá vir acompanhados dos documentos comprobatórios e ART do profissional assinante junto com o comprovante de pagamento de quitação do título CREA, para os casos de Ergonomista, deverá apresentar documento de comprovação técnica;
- Apresentar Declaração de Garantia, com firma reconhecida em cartório, emitida pelo fabricante do mobiliário assinada por responsável devidamente acreditado, de no mínimo 05 (cinco) anos contra eventuais defeitos de fabricação (Caso licitante seja também o fabricante);
- Caso o licitante seja uma revenda autorizada, apresentar declaração de autorização de comercialização dos produtos emitida pelo fabricante do mobiliário assinada por responsável devidamente acreditado, com firma reconhecida em cartório, garantindo também por no mínimo 05 (cinco) anos o mobiliário contra eventuais defeitos de fabricação;
- Apresentar Catálogo ou desenho ilustrativo do respectivo item, com identificação de marca, Linha/modelo, e caso haja Código de certificação do produto, informá-lo para comprovação com a especificação técnica e documentação apresentada.

8. ESTAÇÃO DE TRABALHO INDIVIDUAL



- Superfície confeccionada em chapa de MDF ou MDP com 25mm de espessura revestida em ambas as faces em revestido em Lâmina Natural de madeira padrão com acabamento em verniz e textura amadeirada, as bordas deverão ser revestidas em PVC com 3mm;
- A altura superior máxima da superfície de trabalho acabada deverá ser de 740mm;
- Deverão acompanhar toda a extensão dos painéis divisórios e possuirá profundidade entre 600 e 700mm. A superfície deverá ter 3 orifícios passa-cabos, localizados próximo às três extremidades da superfície junto aos painéis, dotados de acabamento cobrindo todo o diâmetro e espessura, com tampa com abertura para passagem de cabos em copolímero polipropileno na cor preta;
- A parte superior deverá ser de vidro transparente, espessura minima de 6mm, com acabamento jateado;
- As mãos francesas ou suportes internos dos tampos deverão ser executados em alumínio anodizado natural, assim como os montantes que permitem as conexões dos tampos ou em aço galvanizado de 1,75 a 2mm de espessura com tratamento anti-ferrugem e pintura eletrostática em epóxi pó na cor preta. Ambas alternativas com fixação através de parafusos ou empilhamento ("encaixe"), sem soldas ou travas. Instaladas de modo a não causarem prejuízo à liberdade de movimento das pernas do usuário sob a mesa, e ao mesmo tempo proporcionarem estabilidade e resistência ao móvel; O uso de parafuso deverá ser acompanhado de bucha metálica;
- Painéis divisórios com estrutura interna em quadro metálico tubular ou chapa, que possibilite o empilhamento ou fixação por parafuso, reforçado internamente, executado em aço ou alumínio, de modo a permitir empilhamento e fixação por parafuso. Deverá permitir a passagem de fiação para as instalações elétricas, telefônicas e de lógica em calhas diferenciadas e oferecer a

possibilidade de aplicação das respectivas tomadas;

- Estas calhas (dutos) deverão ser em chapa de aço ou alumínio com no mínimo : 1,2mm de espessura, com furação para subida de cabos para receber barra de tomadas e/ou separadores de cabos.

- A calha será montada na divisória, sendo uma acima da superfície de trabalho, através de parafusos auto-atarraxantes ou encaixe; nelas são montadas barras de tomadas confeccionadas em chapa de aço ou alumínio com no mínimo : 1 mm de espessura, a mesma é dobrada para receber tomadas com no mínimo, 04 tomadas elétricas exatronic 2P+T, 02 conectores fêmeas RJ45 para cabos de rede e 02 conectores fêmeas RJ11 para cabos de rede telefônica, que deverão ser fornecidas instaladas e prontas para uso, incluindo todo material necessário (plugues tipo RJ-45, RJ-11 e tomada elétrica);

- É indispensável que as calhas possuam altura livre suficiente para conexão de plugues nos padrões comerciais;
- As calhas acima da superfície serão acessadas por meio de tampas basculantes. Prever batente de silicone anti-impacto nas tampas das calhas acima da superfície;
- Prever furação nas calhas superior e inferior e nas travessas horizontais de modo a permitir a passagem e conexão de cabos diretamente do piso;
- As placas devem ser únicas, em paginação modular, executadas em chapa de MDF ou MDP com espessura de 15mm, deverão possuir dispositivos que permitam o saque frontal em ambos os lados, para inspeção e manutenção das instalações, troca dos painéis, limpeza ou substituição dos acabamentos;
- As placas inferiores serão revestidas em revestido em Lâmina Natural de madeira padrão com acabamento em verniz e textura amadeirada, a parte superior dos painéis divisórios será em vidro incolor temperado, para de segurança, com espessura de no mínimo 6 mm. O conjunto geral que compõe os painéis, incluindo placas, suportes e estrutura terá altura final de 1100mm e espessura total acabada de 80mm , admitindo-se variações de até 20mm nas medidas especificadas;
- Na estrutura, arremates deverão ser executados em réguas metálicas em alumínio anodizado natural. As conexões dos painéis também serão em alumínio anodizado natural;
- Sapata: formada por buchas de encaixe e pé rosqueado confeccionados em polipropileno injetado preto;
- Cor Revestimento em Lâmina Natural com acabamento em verniz e textura madeirada : Pau Ferro, Wengué ou cor similar escolhida pelo METRÔ-DF.
- Medidas gerais: Superfícies: de 1400x1400mm até 1500x1500mm com 600mm de profundidade. Altura de instalação igual a 740mm final acabada; Admitindo-se variações de até 40mm nas medidas especificadas
- Painéis: (1400 até 1500)mm x (1050 até 1400)mm - largura total x altura. Espessura total acabada de 80mm. Admitindo-se variações de até 40mm nas medidas especificadas
- Deverá ser instalada na peça, em local visível, uma etiqueta contendo o nome do fornecedor.

DOCUMENTAÇÃO

- Certificado de garantia do produto não inferior a 60 meses ou declaração do fabricante;

- Certificado que demonstre, qualitativamente, o diferencial “verde” do produto ou da ação da empresa e que os materiais utilizados são de desenvolvimento sustentável, ambientalmente correto, de manejo e procedência legal com sua devida compensação, acreditado por Entidade Certificadora, pública ou privada, de notório reconhecimento e renomada contribuição para preservação do meio ambiente ou Certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC ou CERFLOR comprovando a procedência da madeira proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento;
- Certificados de conformidade de produtos, emitidos pela ABNT ou por laboratório acreditado pelo INMETRO, referente à NBR 13966:2008 (Móveis para escritório – mesas – classificação e características físicas dimensionais e requisitos e métodos de ensaio);
- Certificado de conformidade com a Norma ABNT NBR 13967/2011, emitido pela própria ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) ou outra empresa certificadora também acreditada pelo Inmetro. As informações constantes no certificado deverão ser suficientes para a correta identificação do produto ou vir acompanhado do seu respectivo laudo de avaliação emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro;
- Laudo de profissional (engenheiro de segurança do trabalho, médico do trabalho ou Ergonomista) devidamente acreditado, atestando que o fabricante atende aos requisitos da Norma Regulamentadora NR-17 (ergonomia) do Ministério do Trabalho, sendo que no caso de engenheiro deverá vir acompanhados dos documentos comprobatórios e ART do profissional assinante junto com o comprovante de pagamento de quitação do título CREA, para os casos de Ergonomista, deverá apresentar documento de comprovação técnica;
- A empresa fabricante dos produtos deverá apresentar certificado emitido pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) ou outra empresa certificadora, de Processo de Preparação e Pintura em superfícies metálicas, sendo que o documento deverá apresentar em seu escopo os seguintes testes: Determinação de aderência da tinta, Determinação do brilho da superfície, medição não destrutiva da espessura de camada seca de revestimentos aplicados em base, resistência de revestimentos orgânicos para os efeitos de deformação rápida e determinação de dureza ao lápis em tinta aplicada, tanto em corte do filme de pintura como risco de filme de pintura; No certificado deve constar o resultado encontrado para cada ensaio;
- Apresentar Declaração de Garantia, com firma reconhecida em cartório, emitida pelo fabricante do mobiliário assinada por responsável devidamente acreditado, de no mínimo 05 (cinco) anos contra eventuais defeitos de fabricação (Caso licitante seja também o fabricante);
- Caso o licitante seja uma revenda autorizada, apresentar declaração de autorização de comercialização dos produtos emitida pelo fabricante do mobiliário, específica para este processo licitatório com firma reconhecida em cartório, garantindo também por no mínimo 05 (cinco) anos o mobiliário contra eventuais defeitos de fabricação;
- Apresentar Catálogo ou desenho ilustrativo do respectivo item, com identificação de marca, Linha/modelo, e caso haja Código de certificação do produto, informá-lo para comprovação com a especificação técnica e documentação apresentada.

9. ESTAÇÃO DE TRABALHO DUPLA



- Superfície confeccionada em chapa de MDF ou MDP com 25mm de espessura revestida em ambas as faces em revestido em Lâmina Natural de madeira padrão com acabamento em verniz e textura amadeirada, as bordas deverão ser revestidas em PVC com 3mm;
- A altura superior máxima da superfície de trabalho acabada deverá ser de 740mm;
- Deverão acompanhar toda a extensão dos painéis divisórios e possuirá profundidade entre 600 e 700mm. A superfície deverá ter 3 orifícios passa-cabos, localizados próximo às três extremidades da superfície junto aos painéis, dotados de acabamento cobrindo todo o diâmetro e espessura, com tampa com abertura para passagem de cabos em copolímero polipropileno na cor preta;
- A parte superior deverá ser de vidro transparente, espessura minima de 6mm, com acabamento jateado;
- As mãos francesas ou suportes internos dos tampos deverão ser executados em alumínio anodizado natural, assim como os montantes que permitem as conexões dos tampos ou em aço galvanizado de 1,75 a 2mm de espessura com tratamento anti-ferrugem e pintura eletrostática em epóxi pó na cor preta. Ambas alternativas com fixação através de parafusos ou empilhamento ("encaixe"), sem soldas ou travas. Instaladas de modo a não causarem prejuízo à liberdade de movimento das pernas do usuário sob a mesa, e ao mesmo tempo proporcionarem estabilidade e resistência ao móvel; O uso de parafuso deverá ser acompanhado de bucha metálica;
- A calha será montada na divisória, sendo uma acima da superfície de trabalho, através de parafusos auto-atarraxantes ou encaixe; nelas são montadas barras de tomadas confeccionadas em chapa de aço ou alumínio com no mínimo : 1 mm de espessura, a mesma é dobrada para

receber tomadas em cada mesa com no mínimo, 04 tomadas elétricas exatronic 2P+T, 02 conectores fêmeas RJ45 para cabos de rede e 02 conectores fêmeas RJ11 para cabos de rede telefônica, que deverão ser fornecidas instaladas e prontas para uso, incluindo todo material necessário (plugues tipo RJ-45, RJ-11 e tomada elétrica);

- É indispensável que as calhas possuam altura livre suficiente para conexão de plugues nos padrões comerciais;
- As calhas acima da superfície serão acessadas por meio de tampas basculantes. Prever batente de silicone anti-impacto nas tampas das calhas acima da superfície;
- Prever furação nas calhas superior e inferior e nas travessas horizontais de modo a permitir a passagem e conexão de cabos diretamente do piso;
- As placas devem ser únicas, em paginação modular, executadas em chapa de MDF ou MDP com espessura de 15mm, deverão possuir dispositivos que permitam o saque frontal em ambos os lados, para inspeção e manutenção das instalações, troca dos painéis, limpeza ou substituição dos acabamentos;
- As placas inferiores serão revestidas em revestido em Lâmina Natural de madeira padrão com acabamento em verniz e textura amadeirada, a parte superior dos painéis divisórios será em vidro incolor temperado, para de segurança, com espessura de no mínimo 6 mm. O conjunto geral que compõe os painéis, incluindo placas, suportes e estrutura terá altura final de 1100mm e espessura total acabada de 80mm , admitindo-se variações de até 20mm nas medidas especificadas;
- Na estrutura, arremates deverão ser executados em réguas metálicas em alumínio anodizado natural. As conexões dos painéis também serão em alumínio anodizado natural;
- Sapata: formada por buchas de encaixe e pé rosqueado confeccionados em polipropileno injetado preto;
- Cor Revestimento em Lâmina Natural com acabamento em verniz e textura madeirada : Pau Ferro ou cor similar escolhida pelo METRÔ-DF.
- Medidas gerais: Superfícies: de 1400x1400mm até 1500x1500mm com 600mm de profundidade. Altura de instalação igual a 740mm final acabada; Admitindo-se variações de até 40mm nas medidas especificadas
- Painéis: (1400 até 1500)mm x (1050 até 1400)mm - largura total x altura. Espessura total acabada de 80mm. Admitindo-se variações de até 40mm nas medidas especificadas
- Medidas gerais: Superfícies: de 2800x1400mm até 3000x1500mm com 600mm de profundidade. Altura de instalação igual a 740mm final acabada; Admitindo-se variações de até 40mm nas medidas especificadas
- Painéis: (1400 até 1500)mm x (1050 até 1400)mm - largura total x altura. Espessura total acabada de 80mm. Admitindo-se variações de até 40mm nas medidas especificadas
- Deverá ser instalada na peça, em local visível, uma etiqueta contendo o nome do fornecedor.

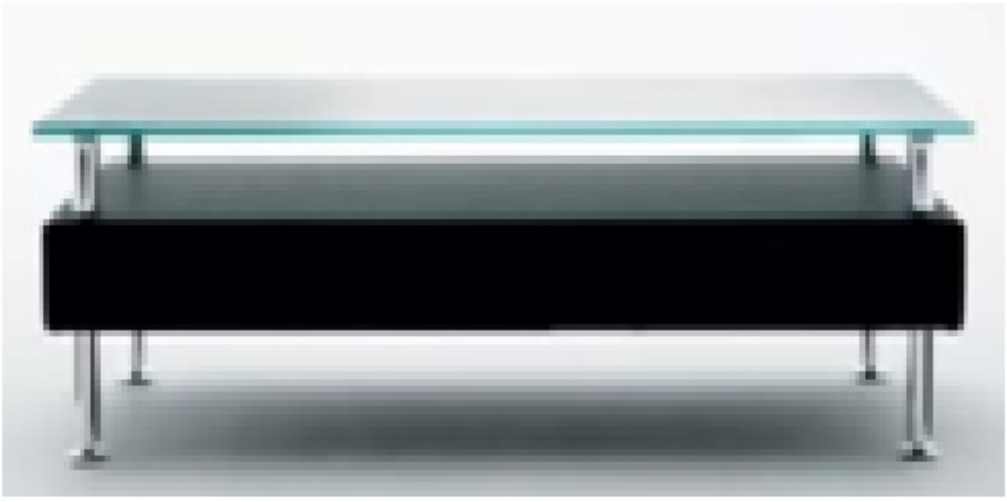
DOCUMENTAÇÃO

- Certificado de garantia do produto não inferior a 60 meses ou declaração do fabricante;
- Certificado que demonstre, qualitativamente, o diferencial “verde” do produto ou da ação da empresa e que os materiais utilizados são de desenvolvimento sustentável, ambientalmente correto, de manejo e procedência legal com sua devida compensação, acreditado por Entidade

Certificadora, pública ou privada, de notório reconhecimento e renomada contribuição para preservação do meio ambiente ou Certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC ou CERFLOR comprovando a procedência da madeira proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento;

- Certificados de conformidade de produtos, emitidos pela ABNT ou por laboratório acreditado pelo INMETRO, referente à NBR 13966:2008 (Móveis para escritório – mesas – classificação e características físicas dimensionais e requisitos e métodos de ensaio);
- Certificado de conformidade com a Norma ABNT NBR 13967/2011, emitido pela própria ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) ou outra empresa certificadora também acreditada pelo Inmetro. As informações constantes no certificado deverão ser suficientes para a correta identificação do produto ou vir acompanhado do seu respectivo laudo de avaliação emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro;
- Laudo de profissional (engenheiro de segurança do trabalho, médico do trabalho ou Ergonomista) devidamente acreditado, atestando que o fabricante atende aos requisitos da Norma Regulamentadora NR-17 (ergonomia) do Ministério do Trabalho, sendo que no caso de engenheiro deverá vir acompanhados dos documentos comprobatórios e ART do profissional assinante junto com o comprovante de pagamento de quitação do título CREA, para os casos de Ergonomista, deverá apresentar documento de comprovação técnica;
- A empresa fabricante dos produtos deverá apresentar certificado emitido pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) ou outra empresa certificadora, de Processo de Preparação e Pintura em superfícies metálicas, sendo que o documento deverá apresentar em seu escopo os seguintes testes: Determinação de aderência da tinta, Determinação do brilho da superfície, medição não destrutiva da espessura de camada seca de revestimentos aplicados em base, resistência de revestimentos orgânicos para os efeitos de deformação rápida e determinação de dureza ao lápis em tinta aplicada, tanto em corte do filme de pintura como risco de filme de pintura; No certificado deve constar o resultado encontrado para cada ensaio;
- Apresentar Declaração de Garantia, com firma reconhecida em cartório, emitida pelo fabricante do mobiliário assinada por responsável devidamente acreditado, de no mínimo 05 (cinco) anos contra eventuais defeitos de fabricação (Caso licitante seja também o fabricante);
- Caso o licitante seja uma revenda autorizada, apresentar declaração de autorização de comercialização dos produtos emitida pelo fabricante do mobiliário, específica para este processo licitatório com firma reconhecida em cartório, garantindo também por no mínimo 05 (cinco) anos o mobiliário contra eventuais defeitos de fabricação;
- Apresentar Catálogo ou desenho ilustrativo do respectivo item, com identificação de marca, Linha/modelo, e caso haja Código de certificação do produto, informá-lo para comprovação com a especificação técnica e documentação apresentada.
- Painéis divisórios com estrutura interna em quadro metálico tubular ou chapa, reforçado internamente, executado em aço. Deverá permitir a passagem de fiação para as instalações elétricas, telefônicas e de lógica em calhas diferenciadas e oferecer a possibilidade de aplicação das respectivas tomadas;
- Estas calhas (dutos) deverão ser em chapa de aço com no mínimo : ABNT 1020 de 1,2mm de espessura, com furação para subida de cabos para receber barra de tomadas e/ou separadores de cabos.

10. MESA DE CENTRO GRANDE



- Dimensões mínimas: de 600x1200 até 700 x 1300, Admitindo-se variações de até 100 mm nas medidas especificadas
- Mesa de centro fabricada com tampo de vidro temperado, espessura de mínima de 10 mm, medindo 680 x 1360 mm, fixado por meio de cola poliuretânica em quatro hastes verticais de secção redonda, com diâmetro de 35 mm, extrudadas em 85 mm, confeccionadas em alumínio com acabamento polido, espaçadas igualmente entre-sí em 550 mm no sentido da profundidade e em 117 mm no sentido da largura; sendo estas sobrepostas em porta objetos intermediário, confeccionado em madeira compensada multilaminada, com no mínimo 25 mm de espessura, prensada a quente, com dimensões de 650 x 1300 x 25 mm, totalmente acabado com revestimento vinílico dublado com espuma poliuretânica de espessura 5 mm, com arestas arrematadas em costura dupla com linha de nylon ou laminado melamínico
- Pés em alumínio maciço ou aço, acabamento superficial polido, fixados ao porta objetos.
- Sapatas niveladoras com regulagem rosqueável em alumínio polido, com diâmetro de 20 mm, e base inferior com diâmetro de 35 mm.

DOCUMENTAÇÃO

- Certificado de garantia do produto não inferior a 60 meses ou declaração do fabricante;
- Certificado que demonstre, qualitativamente, o diferencial “verde” do produto ou da ação da empresa e que os materiais utilizados são de desenvolvimento sustentável, ambientalmente correto, de manejo e procedência legal com sua devida compensação, acreditado por Entidade Certificadora, pública ou privada, de notório reconhecimento e renomada contribuição para preservação do meio ambiente ou Certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC ou CERFLOR comprovando a procedência da madeira proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento;
- A empresa fabricante dos produtos deverá apresentar certificado emitido pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) ou outra empresa certificadora, de Processo de Preparação e Pintura em superfícies metálicas, sendo que o documento deverá apresentar em seu escopo os seguintes testes: Determinação de aderência da tinta, Determinação do brilho da superfície, medição não destrutiva da espessura de camada seca de revestimentos aplicados em base, resistência de revestimentos orgânicos para os efeitos de deformação rápida e

determinação de dureza ao lápis em tinta aplicada, tanto em corte do filme de pintura como risco de filme de pintura; No certificado deve constar o resultado encontrado para cada ensaio.

- Apresentar Declaração de Garantia, com firma reconhecida em cartório, emitida pelo fabricante do mobiliário assinada por responsável devidamente acreditado, de no mínimo 05 (cinco) anos contra eventuais defeitos de fabricação (Caso licitante seja também o fabricante);
- Caso o licitante seja uma revenda autorizada, apresentar declaração de autorização de comercialização dos produtos emitida pelo fabricante do mobiliário, específica para este processo licitatório com firma reconhecida em cartório, garantindo também por no mínimo 05 (cinco) anos o mobiliário contra eventuais defeitos de fabricação;
- Apresentar Catálogo ou desenho ilustrativo do respectivo item, com identificação de marca, Linha/modelo, e caso haja Código de certificação do produto, informá-lo para comprovação com a especificação técnica e documentação apresentada.

11. MESA DE CENTRO



- DIMENSÕES: de 600 x 600mm até 680 x 680 mm, admitindo-se variações de até 80mm nas medidas especificadas;
- Mesa de canto fabricada com tampo de vidro temperado, espessura mínima de 10 mm, medindo de 600 x600mm até 680 x 680 mm, fixado por meio de cola poliuretânica em quatro hastes verticais de secção redonda, com diâmetro de 35 mm, extrudadas em 85 mm, confeccionadas em alumínio com acabamento polido, espaçadas igualmente entre-sí em 550 mm, sendo estas sobrepostas em porta objetos intermediário, confeccionado em madeira compensada multilaminada, com no mínimo 25 mm de espessura, prensada a quente, com dimensões de 570x570x11mm a 650x650x25 mm, totalmente acabado com revestimento vinílico dublado com espuma poliuretânica de espessura 5 mm, com arestas arrematadas em costura dupla com linha de nylon ou laminado melamínico
- Pés em alumínio maciço ou aço, acabamento superficial polido, fixados ao porta objetos.
- Sapatas niveladoras com regulagem rosqueável em alumínio polido, com diâmetro de 20 mm, e base inferior com diâmetro de 35 mm.

DOCUMENTAÇÃO

- Certificado de garantia do produto não inferior a 60 meses ou declaração do fabricante;
- Certificado que demonstre, qualitativamente, o diferencial "verde" do produto ou da ação da empresa e que os materiais utilizados são de desenvolvimento sustentável, ambientalmente correto, de manejo e procedência legal com sua devida compensação, acreditado por Entidade Certificadora, pública ou privada, de notório reconhecimento e renomada contribuição para preservação do meio ambiente ou Certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC ou CERFLOR comprovando a procedência da madeira proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento;
- A empresa fabricante dos produtos deverá apresentar certificado emitido pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) ou outra empresa certificadora, de Processo de Preparação e Pintura em superfícies metálicas, sendo que o documento deverá apresentar em seu escopo os seguintes testes: Determinação de aderência da tinta, Determinação do brilho da superfície, medição não destrutiva da espessura de camada seca de revestimentos aplicados em base, resistência de revestimentos orgânicos para os efeitos de deformação rápida e determinação de dureza ao lápis em tinta aplicada, tanto em corte do filme de pintura como risco de filme de pintura; No certificado deve constar o resultado encontrado para cada ensaio.
- Apresentar Declaração de Garantia, com firma reconhecida em cartório, emitida pelo fabricante do mobiliário assinada por responsável devidamente acreditado, de no mínimo 05 (cinco) anos contra eventuais defeitos de fabricação (Caso licitante seja também o fabricante);
- Caso o licitante seja uma revenda autorizada, apresentar declaração de autorização de comercialização dos produtos emitida pelo fabricante do mobiliário, específica para este processo licitatório com firma reconhecida em cartório, garantindo também por no mínimo 05 (cinco) anos o mobiliário contra eventuais defeitos de fabricação;
- Apresentar Catálogo ou desenho ilustrativo do respectivo item, com identificação de marca, Linha/modelo, e caso haja Código de certificação do produto, informá-lo para comprovação com a especificação técnica e documentação apresentada.

12. POLTRONA FIXA ALTA



- Poltrona de espaldar alto, com apoia-braço, com assento em formato retangular medindo, no mínimo, 490 mm de largura e 430mm profundidade, com quinas arredondadas em suas extremidades; Admitindo-se variações de até 4cm nas medidas especificadas
- Assento:
 - assento confeccionado em madeira compensada multilaminada, com lâminas de madeira provenientes de reflorestamento (pinus e/ou eucalipto) intercaladas entre si, conformado anatomicamente, prensada a quente, com no mínimo 10,5mm de espessura;
 - Estofamento em espuma de poliuretano injetada isenta de CFC, com alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade controlada de no mínimo 50kg/m³, indeformável com espessura de no mínimo 45 mm;
 - Revestimento em CouroEcológico (PU) na cor preta com material microperfurado composto por polímeros a base de PVC com gramatura de 700 a 780 g/m², espessura 0,90mm, aditivado contra raios UV e com aditivos antichama;
- Encosto:
 - Encosto em estrutura tubular com formato retangular medindo, no mínimo, 555 mm de altura, e largura com, no mínimo, 445mm , curvado anatomicamente, confeccionado com tubo redondo, reforçado na parte inferior com chapa de aço estampada de espessura de mínima 0,9mm e perfil de aço de 45x6mm horizontalmente; Revestimento em tela 100% poliéster, 384g/m, de alta resistência;
 - Acabamentos laterais em tubo redondo cromado com diâmetro mínimo de 18x1,5mm, que seguem o formato da estrutura do encosto;
 - Apoio lombar em polietileno injetado fixado na tela e com ajuste em, no mínimo, 9 posições distintas, perfazendo um curso total mínimo de 50mm;
- Estrutura fixa em formato curvo tipo “S” confeccionada em raios (superior e inferior) variáveis, com tubos de aço de diâmetro mínimo 25mm e parede de no mínimo 2mm de espessura;
- Apoio de braço em elastômero “soft-touch”, na cor preta com dureza 50/60 Shore A, de espessura mínimo 3 mm, integrado para proporcionar maior conforto e ergonomia;
- Suporte de assento integrado a estrutura, soldado por sistema MIG confeccionado em tudo de aço com mínimo 25mm de espessura e parede de no mínimo 2mm. Dotada de sapatas deslizantes;
- As partes metálicas submetidas à pintura deverá receber tratamento de fosfatização a base de zinco, através de processo eletrostático com tinta epóxi em pó texturizada, polimerizada em estufa a 200°c, com película de no mínimo 70 mícrons. As partes metálicas serão cromadas;
- Toda cadeira receberá selo de garantia afixada sob o assento com código identificador do produto, contendo dados e contato do fabricante afim de rastreamento para efeito de garantia e assistência técnica.

DOCUMENTAÇÃO

- Certificado de garantia do produto não inferior a 60 meses ou declaração do fabricante;
- Certificado que demonstre, qualitativamente, o diferencial “verde” do produto ou da ação da empresa e que os materiais utilizados são de desenvolvimento sustentável, ambientalmente

correto, de manejo e procedência legal com sua devida compensação, acreditado por Entidade Certificadora, pública ou privada, de notório reconhecimento e renomada contribuição para preservação do meio ambiente ou Certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC ou CERFLOR comprovando a procedência da madeira proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento;

- Laudos e ensaios que comprovem que as espumas devem estar em conformidade com as normas:
 - Norma NBR 9176 - Força de indentação a 25%: 150 - 250 N; Força de indentação a 65%: 400 - 600 N;
 - Norma NBR 9177 - Fadiga dinâmica (perda de espessura): 10% máximo; Índice de conforto: 2,0 mínimo;
 - Apresentar Laudo de desempenho do produto com resultado de resiliência superior a 53%, conforme norma NBR 8619/2015 – emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro para a Norma Técnica;
 - Apresentar laudo referente à NBR 8537:2003 emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro demonstrando que a densidade da espuma atende ao solicitado.
 - Apresentar laudo referente à NBR 9178:2003 emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro demonstrando que a velocidade de queima média das espumas de poliuretano é de no máximo 100mm/min.
- Certificado de conformidade com a Norma ABNT NBR 13962/2006, emitido pela própria ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) ou outra empresa certificadora também acreditada pelo Inmetro. As informações constantes no certificado deverão ser suficientes para a correta identificação do produto ou vir acompanhado do seu respectivo laudo de avaliação emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro;
- Laudo de profissional (engenheiro de segurança do trabalho, médico do trabalho ou Ergonomista) devidamente acreditado, atestando que o fabricante atende aos requisitos da Norma Regulamentadora NR-17 (ergonomia) do Ministério do Trabalho, sendo que no caso de engenheiro deverá vir acompanhados dos documentos comprobatórios e ART do profissional assinante junto com o comprovante de pagamento de quitação do título CREA, para os casos de Ergonomista, deverá apresentar documento de comprovação técnica;
- Apresentar Laudo de desempenho do produto com resultado da determinação do teor de cinzar inferior a 0,09%, conforme norma NBR 14.961/2016 – emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro para a Norma Técnica;
- Apresentar Declaração de Garantia, com firma reconhecida em cartório, emitida pelo fabricante do mobiliário assinada por responsável devidamente acreditado, de no mínimo 05 (cinco) anos contra eventuais defeitos de fabricação (Caso licitante seja também o fabricante);
- Caso o licitante seja uma revenda autorizada, apresentar declaração de autorização de comercialização dos produtos emitida pelo fabricante do mobiliário, específica para este processo licitatório com firma reconhecida em cartório, garantindo também por no mínimo 05 (cinco) anos o mobiliário contra eventuais defeitos de fabricação;
- Apresentar Catálogo ou desenho ilustrativo do respectivo item, com identificação de marca, Linha/modelo, e caso haja Código de certificação do produto, informá-lo para comprovação com a especificação técnica e documentação apresentada.

13. POLTRONA GIRATÓRIA ALTA



- Poltrona Giratória de espaldar alto, com assento medindo, no mínimo, 430mm de profundidade e 490mm de largura. Admitindo-se variações de até 40mm nas medidas especificadas
- Assento:
 - assento confeccionado em madeira compensada multilaminada, com lâminas de madeira provenientes de reflorestamento (pinus e/ou eucalipto) intercaladas entre si, conformado anatomicamente, prensada a quente, com no mínimo 10,5mm de espessura;
 - Estofamento em espuma de poliuretano injetada isenta de CFC, com alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade controlada de no mínimo 50kg/m³, indeformável com espessura de no mínimo 45 mm;
 - Revestimento em CouroEcológico (PU) na cor preta com material microperfurado composto por polímeros a base de PVC com gramatura de 700 a 780 g/m², espessura 0,90mm, aditivado contra raios UV e com aditivos antichama;
- Encosto:
 - Encosto em estrutura tubular com formato retangular medindo, no mínimo, 555 mm de altura, e largura com, no mínimo, 445mm , curvado anatomicamente, confeccionado com tubo redondo, reforçado na parte inferior com chapa de aço estampada de espessura de mínima 0,9mm e perfil de aço de 45x6mm horizontalmente; Revestimento em tela 100% poliéster, 384g/m, de alta resistência;
 - Acabamentos laterais em tubo redondo cromado com diâmetro mínimo de 18x1,5mm, que seguem o formato da estrutura do encosto;
 - Apoio lombar em polietileno injetado fixado na tela e com ajuste em, no mínimo, 9 posições distintas, perfazendo um curso total mínimo de 50mm;
- Braços com componentes estruturais manufaturados em poliamida 6 com no mínimo 20% de fibra de vidro, injetados sob pressão, montado em apoia-braço de poliuretano sobre injetado em

alma de poliamida 6 com no mínimo 30% de fibra de vidro;

- Sistema de regulagem de altura com, no mínimo, 7 posições, através de botão.
- Mecanismo em corpo de aço estampado com placa de fixação ao assento fabricada em chapa de aço estampada com no mínimo 2,5mm de espessura.
- Placa de fixação ao encosto estampada com no mínimo 3,5 mm espessura e 3 furos com diâmetro de 8,5mm para fixação da lâmina do encosto.
- Mecanismo sincronizado de inclinação entre encosto e assento com acionamento através de alavanca com botão de desbloqueio de movimento. Este movimento permite que o apoio lombar da poltrona mantenha contato com a região lombar do usuário no movimento de reclinação, pois o deslocamento do encosto e assento é realizado na proporção 2:1 respectivamente.
- Regulagem de inclinação do encosto com 5 estágios e sistema de livre flutuação.
- Regulagem de tensão do movimento de reclinação realizada através de manipulo localizada sob o assento.
- Base giratória em alumínio polido. Estrutura confeccionada em liga de alumínio SAE 306, moldada pelo processo de injeção sob alta pressão, com furação central de diâmetro 50mm na face superior e conicidade. Permite junção de rodízios ou sapatas plásticas deslizantes por meio de pino de encaixe de 11mm de diâmetro.
- Coluna giratória com regulagem de altura por acionamento a gás com curso de 120mm, confeccionado em aço tubular SAE 1008/1010 -, com diâmetro externo de 28 mm, com conificação inferior e superior.
- Bucha guia do sistema giratório com regulagem de 120 mm de altura, injetada em POM (Poli Oxi Metileno - Poliacetal Copolímero), com ajuste H7 (0,02 mm), material este de alta resistência ao desgaste e com lubrificação própria permitindo maior facilidade na regulagem de altura e suavidade no movimento giratório;
- Pistão a gás provido de corpo metálico em tubo de aço ø28mm, usinado em retifica cilíndrica com tratamento cromado ou na cor preta, haste em aço cilíndrico com rolamento em aço e amortecedor em PVC, acoplada a coluna através de anel elástico.
- Pistões a gás para regulagem de altura em conformidade com a norma DIN 4550, classe 3, fixados ao tubo central através de porca rápida.
- Rodízios com roldana e capa incorporadora injetada em nylon poliamida 6 na cor preta, com ótima resistência à abrasão, de duplo giro, as roldanas possuem 65mm de diâmetro, com pista injetada em poliuretano na cor grafite, com haste HGA confeccionado em aço BTC de 11 mm, dotado de anel elástico em aço SAE 1050 com diâmetro de 11,4mm, que possibilita acoplamento fácil e seguro à base, com tratamento superficial zincado branco. Possui eixo em aço BTC 1003/1005 horizontal de ligação entre as rodas.
- As partes metálicas submetidas à pintura recebem tratamento de fosfatização a base de zinco, através de processo eletrostático com tinta epóxi em pó texturizada, polimerizada em estufa a 200°c, com película de no mínimo 70 mícrons.

DOCUMENTAÇÃO

- Certificado de garantia do produto não inferior a 60 meses ou declaração do fabricante;
- Certificado que demonstre, qualitativamente, o diferencial “verde” do produto ou da ação da empresa e que os materiais utilizados são de desenvolvimento sustentável, ambientalmente

correto, de manejo e procedência legal com sua devida compensação, acreditado por Entidade Certificadora, pública ou privada, de notório reconhecimento e renomada contribuição para preservação do meio ambiente ou Certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC ou CERFLOR comprovando a procedência da madeira proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento;

- Laudos e ensaios que comprovem que as espumas devem estar em conformidade com as normas:
 - Norma NBR 9176 - Força de indentação a 25%: 150 - 250 N; Força de indentação a 65%: 400 - 600 N;
 - Norma NBR 9177 - Fadiga dinâmica (perda de espessura): 10% máximo; Índice de conforto: 2,0 mínimo;
 - Apresentar Laudo de desempenho do produto com resultado de resiliência superior a 55%, conforme norma NBR 8619/2015 – emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro para a Norma Técnica;
 - Apresentar laudo referente à NBR 8537:2003 emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro demonstrando que a densidade da espuma atende ao solicitado.
 - Apresentar laudo referente à NBR 9178:2003 emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro demonstrando que a velocidade de queima média das espumas de poliuretano é de no máximo 100mm/min.
- Certificado de conformidade com a Norma ABNT NBR 13962/2006, emitido pela própria ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) ou outra empresa certificadora também acreditada pelo Inmetro. As informações constantes no certificado deverão ser suficientes para a correta identificação do produto ou vir acompanhado do seu respectivo laudo de avaliação emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro;
- Laudo de profissional (engenheiro de segurança do trabalho, médico do trabalho ou Ergonomista) devidamente acreditado, atestando que o fabricante atende aos requisitos da Norma Regulamentadora NR-17 (ergonomia) do Ministério do Trabalho, sendo que no caso de engenheiro deverá vir acompanhados dos documentos comprobatórios e ART do profissional assinante junto com o comprovante de pagamento de quitação do título CREA, para os casos de Ergonomista, deverá apresentar documento de comprovação técnica;
- Apresentar Laudo de desempenho do produto com resultado da determinação do teor de cinzar inferior a 0,09%, conforme norma NBR 14.961/2016 – emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro para a Norma Técnica;
- Apresentar Declaração de Garantia, com firma reconhecida em cartório, emitida pelo fabricante do mobiliário assinada por responsável devidamente acreditado, de no mínimo 05 (cinco) anos contra eventuais defeitos de fabricação (Caso licitante seja também o fabricante);
- Caso o licitante seja uma revenda autorizada, apresentar declaração de autorização de comercialização dos produtos emitida pelo fabricante do mobiliário, específica para este processo licitatório com firma reconhecida em cartório, garantindo também por no mínimo 05 (cinco) anos o mobiliário contra eventuais defeitos de fabricação;
- Apresentar Catálogo ou desenho ilustrativo do respectivo item, com identificação de marca, Linha/modelo, e caso haja Código de certificação do produto, informá-lo para comprovação com a especificação técnica e documentação apresentada.

14. SOFÁ DIRETORIA 1 LUGAR



- Estofado para diretoria do tipo florence knoll ou similar para 1 pessoa;
- Assento e encosto compostos por estrutura de madeira proveniente de reflorestamento, cuja estrutura interna executada em madeira maciça com as partes planas em madeira prensada termo fundida e tratamento contra fungos e insetos;
- As peças são fixadas através de grampos resinados e dispositivos roscados;
- Percintas elásticas entrelaçadas sob o assento, de no mínimo 50 mm de largura;
- Estofamento em espuma de poliuretano flexível, isenta de CFC, com alta resiliência e alta resistência à propagação de rasgo, com alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade controlada e diferenciada mínima 28 kg/m³(D28) , com camada de manta "termobonding" de no mínimo 30mm de espessura entre a espuma e o revestimento, proporcionando maior conforto;
- Revestimento em CouroEcológico (PU) na cor preta. Assento e encosto revestidos em material laminado reforçado com PVC, microperfurado, de 700 a 780 g/m², espessura mínima 0,90mm, aditivado contra raios UV e com aditivos antichama, com botonê;
- Braços e exterior com revestimento liso no mesmo material, cor preta;
- Forro de acabamento inferior em TNT grampeado junto à armação;
- Quadro da base em tubo quadrado de 1"x1", em aço inox com no mínimo 1,5mm de espessura. Quatro pés em tubo quadrado de 1"x1", em aço inox. Sapatas em polipropileno;
- Dimensões aproximadas:prof.: 800 mm larg.: 820 mm alt.: 810 mm. Admitindo-se variações de até 50mm nas medidas especificadas

DOCUMENTAÇÃO

- Certificado de garantia do produto não inferior a 60 meses ou declaração do fabricante;
- Certificado que demonstre, qualitativamente, o diferencial "verde" do produto ou da ação da empresa e que os materiais utilizados são de desenvolvimento sustentável, ambientalmente correto, de manejo e procedência legal com sua devida compensação, acreditado por Entidade

Certificadora, pública ou privada, de notório reconhecimento e renomada contribuição para preservação do meio ambiente ou Certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC ou CERFLOR comprovando a procedência da madeira proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento;

- Apresentar laudo referente à NBR 8537:2003 emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro demonstrando que a densidade da espuma atende ao solicitado;
- Laudos e ensaios que comprovem que as espumas devem estar em conformidade com as normas:
- Norma NBR 9176 - Força de indentação a 25%: 150 - 250 N; Força de indentação a 65%: 400 - 600 N;
- Norma NBR 9177 - Fadiga dinâmica (perda de espessura): 10% máximo; Índice de conforto: 2,0 mínimo;
- Apresentar Laudo de desempenho do produto com resultado de resiliência superior a 55%, conforme norma NBR 8619/2015 – emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro para a Norma Técnica;
- Apresentar laudo referente à NBR 8537:2003 emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro demonstrando que a densidade da espuma atende ao solicitado.
- Apresentar laudo referente à NBR 9178:2003 emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro demonstrando que a velocidade de queima média das espumas de poliuretano é de no máximo 100mm/min.
- Laudo de profissional (engenheiro de segurança do trabalho, médico do trabalho ou Ergonomista) devidamente acreditado, atestando que o fabricante atende aos requisitos da Norma Regulamentadora NR-17 (ergonomia) do Ministério do Trabalho, sendo que no caso de engenheiro deverá vir acompanhados dos documentos comprobatórios e ART do profissional assinante junto com o comprovante de pagamento de quitação do título CREA, para os casos de Ergonomista, deverá apresentar documento de comprovação técnica;
- Apresentar Declaração de Garantia, com firma reconhecida em cartório, emitida pelo fabricante do mobiliário assinada por responsável devidamente acreditado, de no mínimo 05 (cinco) anos contra eventuais defeitos de fabricação (Caso licitante seja também o fabricante);
- Caso o licitante seja uma revenda autorizada, apresentar declaração de autorização de comercialização dos produtos emitida pelo fabricante do mobiliário, específica para este processo licitatório com firma reconhecida em cartório, garantindo também por no mínimo 05 (cinco) anos o mobiliário contra eventuais defeitos de fabricação;
- Apresentar Catálogo ou desenho ilustrativo do respectivo item, com identificação de marca, Linha/modelo, e caso haja Código de certificação do produto, informá-lo para comprovação com a especificação técnica e documentação apresentada.

15. SOFÁ DIRETORIA 2 LUGARES



- Estofado para diretoria do tipo móvel florence knoll ou similar para 2 pessoas;
- Assento e encosto compostos por estrutura de madeira proveniente de reflorestamento, cuja estrutura interna executada em madeira maciça com as partes planas em madeira prensada termo fundida e tratamento contra fungos e insetos;
- As peças são fixadas através de grampos resinados e dispositivos roscados;
- Percintas elásticas entrelaçadas sob o assento, de no mínimo 50 mm de largura;
- Estofamento em espuma de poliuretano flexível, isenta de CFC, com alta resiliência e alta resistência à propagação de rasgo, com alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade controlada e diferenciada mínima 28 kg/m³(D28) , com camada de manta "termobonding" de no mínimo 30mm de espessura entre a espuma e o revestimento, proporcionando maior conforto;
- Revestimento em CouroEcológico (PU) na cor preta. Assento e encosto revestidos em material laminado reforçado com PVC, microperfurado, de 700 a 780 g/m², espessura mínima 0,90mm, aditivado contra raios UV e com aditivos antichama, com botonê;
- Braços e exterior com revestimento liso no mesmo material, cor preta;
- Forro de acabamento inferior em TNT grampeado junto à armação;
- Quadro da base em tubo quadrado de 1"x1", em aço inox com no mínimo 1,5mm de espessura. Quatro pés em tubo quadrado de 1"x1", em aço inox. Sapatas em polipropileno;
- Dimensões aproximadas: prof.: 800 mm larg.: 1480 mm alt.: 810 mm. Admitindo-se variações de até 50mm nas medidas especificadas.

DOCUMENTAÇÃO

- Certificado de garantia do produto não inferior a 60 meses ou declaração do fabricante;
- Certificado que demonstre, qualitativamente, o diferencial "verde" do produto ou da ação da empresa e que os materiais utilizados são de desenvolvimento sustentável, ambientalmente correto, de manejo e procedência legal com sua devida compensação, acreditado por Entidade Certificadora, pública ou privada, de notório reconhecimento e renomada contribuição para preservação do meio ambiente ou Certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC ou CERFLOR comprovando a procedência da madeira proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento;
- Apresentar laudo referente à NBR 8537:2003 emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro demonstrando que a densidade da espuma atende ao solicitado;
- Laudos e ensaios que comprovem que as espumas devem estar em conformidade com as

normas:

- Norma NBR 9176 - Força de indentação a 25%: 150 - 250 N; Força de indentação a 65%: 400 - 600 N;
- Norma NBR 9177 - Fadiga dinâmica (perda de espessura): 10% máximo; Índice de conforto: 2,0 mínimo;
- Apresentar Laudo de desempenho do produto com resultado de resiliência superior a 55%, conforme norma NBR 8619/2015 – emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro para a Norma Técnica;
- Apresentar laudo referente à NBR 8537:2003 emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro demonstrando que a densidade da espuma atende ao solicitado.
- Apresentar laudo referente à NBR 9178:2003 emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro demonstrando que a velocidade de queima média das espumas de poliuretano é de no máximo 100mm/min.
- Laudo de profissional (engenheiro de segurança do trabalho, médico do trabalho ou Ergonomista) devidamente acreditado, atestando que o fabricante atende aos requisitos da Norma Regulamentadora NR-17 (ergonomia) do Ministério do Trabalho, sendo que no caso de engenheiro deverá vir acompanhados dos documentos comprobatórios e ART do profissional assinante junto com o comprovante de pagamento de quitação do título CREA, para os casos de Ergonomista, deverá apresentar documento de comprovação técnica;
- Apresentar Declaração de Garantia, com firma reconhecida em cartório, emitida pelo fabricante do mobiliário assinada por responsável devidamente acreditado, de no mínimo 05 (cinco) anos contra eventuais defeitos de fabricação (Caso licitante seja também o fabricante);
- Caso o licitante seja uma revenda autorizada, apresentar declaração de autorização de comercialização dos produtos emitida pelo fabricante do mobiliário, específica para este processo licitatório com firma reconhecida em cartório, garantindo também por no mínimo 05 (cinco) anos o mobiliário contra eventuais defeitos de fabricação;
- Apresentar Catálogo ou desenho ilustrativo do respectivo item, com identificação de marca, Linha/modelo, e caso haja Código de certificação do produto, informá-lo para comprovação com a especificação técnica e documentação apresentada.

16. SOFÁ DIRETORIA 3 LUGARES



- Estofado para diretoria do tipo florence knoll ou similar para 3 pessoas;

- Assento e encosto compostos por estrutura de madeira proveniente de reflorestamento, cuja estrutura interna executada em madeira maciça com as partes planas em madeira prensada termo fundida e tratamento contra fungos e insetos;
- As peças são fixadas através de grampos resinados e dispositivos roscados;
- Percintas elásticas entrelaçadas sob o assento, de no mínimo 50 mm de largura;
- Estofamento em espuma de poliuretano flexível, isenta de CFC, com alta resiliência e alta resistência à propagação de rasgo, com alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade controlada e diferenciada mínima 28 kg/m³(D28) , com camada de manta "termobonding" de no mínimo 30mm de espessura entre a espuma e o revestimento, proporcionando maior conforto;
- Revestimento em CouroEcológico (PU) na cor preta. Assento e encosto revestidos em material laminado reforçado com PVC, microperfurado, de 700 a 780 g/m², espessura mínima 0,90mm, aditivado contra raios UV e com aditivos antichama, com botonê;
- Braços e exterior com revestimento liso no mesmo material, cor preta;
- Forro de acabamento inferior em TNT grampeado junto à armação;
- Quadro da base em tubo quadrado de 1"x1", em aço inox com no mínimo 1,5mm de espessura. Seis pés em tubo quadrado de 1"x1", em aço inox. Sapatas em polipropileno;
- Dimensões aproximadas: prof.: 800 mm larg.: 2140 mm alt.: 810 mm. Admitindo-se variações de até 50 mm nas medidas especificadas.

DOCUMENTAÇÃO

- Certificado de garantia do produto não inferior a 60 meses ou declaração do fabricante;
- Certificado que demonstre, qualitativamente, o diferencial "verde" do produto ou da ação da empresa e que os materiais utilizados são de desenvolvimento sustentável, ambientalmente correto, de manejo e procedência legal com sua devida compensação, acreditado por Entidade Certificadora, pública ou privada, de notório reconhecimento e renomada contribuição para preservação do meio ambiente ou Certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC ou CERFLOR comprovando a procedência da madeira proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento;
- Apresentar laudo referente à NBR 8537:2003 emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro demonstrando que a densidade da espuma atende ao solicitado;
- Laudos e ensaios que comprovem que as espumas devem estar em conformidade com as normas:
- Norma NBR 9176 - Força de indentação a 25%: 150 - 250 N; Força de indentação a 65%: 400 - 600 N;
- Norma NBR 9177 - Fadiga dinâmica (perda de espessura): 10% máximo; Índice de conforto: 2,0 mínimo;
- Apresentar Laudo de desempenho do produto com resultado de resiliência superior a 55%, conforme norma NBR 8619/2015 – emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro para a Norma Técnica;
- Apresentar laudo referente à NBR 8537:2003 emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro demonstrando que a densidade da espuma atende ao solicitado.

- Apresentar laudo referente à NBR 9178:2003 emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro demonstrando que a velocidade de queima média das espumas de poliuretano é de no máximo 100mm/min.

- Laudo de profissional (engenheiro de segurança do trabalho, médico do trabalho ou Ergonomista) devidamente acreditado, atestando que o fabricante atende aos requisitos da Norma Regulamentadora NR-17 (ergonomia) do Ministério do Trabalho, sendo que no caso de engenheiro deverá vir acompanhados dos documentos comprobatórios e ART do profissional assinante junto com o comprovante de pagamento de quitação do título CREA, para os casos de Ergonomista, deverá apresentar documento de comprovação técnica;
- Apresentar Declaração de Garantia, com firma reconhecida em cartório, emitida pelo fabricante do mobiliário assinada por responsável devidamente acreditado, de no mínimo 05 (cinco) anos contra eventuais defeitos de fabricação (Caso licitante seja também o fabricante);
- Caso o licitante seja uma revenda autorizada, apresentar declaração de autorização de comercialização dos produtos emitida pelo fabricante do mobiliário, específica para este processo licitatório com firma reconhecida em cartório, garantindo também por no mínimo 05 (cinco) anos o mobiliário contra eventuais defeitos de fabricação;
- Apresentar Catálogo ou desenho ilustrativo do respectivo item, com identificação de marca, Linha/modelo, e caso haja Código de certificação do produto, informá-lo para comprovação com a especificação técnica e documentação apresentada

Documento assinado eletronicamente por **PAULA FARAGE KNUPP DOS SANTOS - Matr.0003156-9**, **Assessor(a) III**, em 24/09/2019, às 10:03, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **27972998** código CRC= **CC8485CA**.

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2020

CONTRATO DE COMPRA, QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA _____

A **COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL – METRÔ-DF**, empresa pública, com sede na Avenida Jequitibá nº 155, Águas Claras – DF, CNPJ n.º 38.070.074/0001-77, neste ato denominada simplesmente METRÔ-DF, representada pelo seu Diretor-Presidente, _____, brasileiro _____, RG n.º _____ - ___-___ de ___/___/___, CPF n.º ___.___.___-__, e seu Diretor _____, _____, brasileiro _____, RG nº _____ - ___-___ de ___/___/___, CPF n.º ___.___.___-__, ambos residentes e domiciliados nesta capital, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____com sede à_____, inscrita no CNPJ sob o nº ___.___.___/____-__, representada por _____, portador do RG nº _____ , CPF n.º _____, residente e domiciliado em _____, doravante designada **CONTRATADA**, pelo presente instrumento de contrato regido pelo Decreto Federal nº 5.450/2005, Lei n° 10.520/2002 e pelos Decretos do Distrito Federal nº 23.460/2002, nº 26.851/2006 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, na lei n° 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e nos termos da Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos do METRÔ-DF, tendo em vista a proposta da CONTRATADA _____, de ___/___/20_, a Decisão da Diretoria Colegiada exarada em sua ____ª reunião _____ realizada em _____de 20_, e demais documentos constantes do processo nº 097.000._____/20__, que passam a integrar o presente instrumento, têm por justo e contratado na forma e sob as condições abaixo:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição de mobiliários para atender às demandas da nova configuração de layout do Edifício do CAO, de maneira a acomodar a nova Estrutura Organizacional do Metrô-DF, conforme as especificações do Anexo I - Termo de Referência.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico n° xx/2020, seus anexos e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. A forma de execução dos serviços será indireta, pelo regime de empreitada por preço unitário.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 180 (cento e oitenta) dias, nos Termos do Capitulo 24 do Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$(.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação, estão assegurados no orçamento de 2020, Natureza de Despesa xx.xx.xx, Programa de Trabalho xxxxxxxxxxx, fonte de recurso xxx.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. Para as empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto, deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde desejam receber seus créditos, de acordo com o Decreto nº 32.767 de 17/02/2011.

5.1.1. Excetuam-se desta obrigatoriedade as empresas de outros Estados da Federação que, comprovadamente não possuam filiais e/ou representação no Distrito Federal, devendo neste caso indicar o número de sua conta-corrente, bem como a agência do estabelecimento bancário.

5.2. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, de seu atesto e do Termo de Recebimento Definitivo, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento, e que tenham sido cumpridas as exigências contratuais e administrativas do METRÔ-DF.

5.3. O pagamento poderá ficar retido, caso o contratado deixe de cumprir quaisquer obrigações contratuais de natureza técnica, administrativa, segurança e medicina do trabalho, legislação trabalhista e outras pertinentes.

5.4. Se, eventualmente, ocorrer atraso imputável ao METRÔ-DF, no pagamento relativo à execução do serviço, o valor devido, será corrigido monetariamente, desde o vencimento da obrigação até o efetivo pagamento, de acordo com a variação *pró-rata-tempore* do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

5.5. O METRÔ-DF, dispondo de recursos financeiros poderá antecipar o pagamento, desde que seja concedido pela CONTRATADA o desconto *pró-rata-tempore* equivalente ao IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

5.6. Para que o pagamento possa ser liberado, a CONTRATADA deverá apresentar ao METRÔ-DF os seguintes documentos em plena validade, junto com a Nota Fiscal:

5.6.1. Certidão de Regularidade de situação junto ao FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

5.6.2. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, em plena validade;

5.6.3. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07) e que abranja a regularidade com a Seguridade Social (INSS);

5.6.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos

de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST, nos termos da Lei nº 12.440/2011, em plena validade.

5.7. No Caso de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data da nova protocolização.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis durante os primeiros 12 (doze) meses de vigência do contrato.

6.2. Após 12 (doze) meses da data da proposta, os serviços poderão ser reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA, conforme o art. 155 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Metrô-DF.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL DE ENTREGA DAS FATURAS

7.1. As faturas deverão ser entregues na Sede da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal, situada na Avenida Jequitibá nº 155 – Águas Claras – Brasília - DF, CEP: 71.929-540 ou encaminhadas para o e-mail: ffct@metro.df.gov.br.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO GERENCIAMENTO

8.1. O gerenciamento do contrato e a execução dele decorrente ficarão a cargo do empregado a ser nomeado por meio de Instrução de Serviço emitida pela Presidência do METRÔ-DF.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE, além das estabelecidas no Termo de Referência:

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

9.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA, além das estabelecidas no Termo de Referência:

10.1. Executar o objeto conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta.

10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.

10.4. Instruir os empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração.

10.5. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.6. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.7. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

10.8. Na hipótese de chamamento do METRÔ-DF, em juízo, a qualquer título, o CONTRATADO obriga-se a assumir todos os ônus decorrentes, ficando o METRÔ-DF, autorizado a glosar das faturas devidas, as importâncias estimadas no processo.

10.9. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à empresa pública ou sociedade de economia mista, independente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato, conforme Art. 76 da Lei 13.303 de 30/06/2016.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3. Fraudar na execução do contrato;

11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5. Cometer fraude fiscal;

11.1.6. Não mantiver a proposta.

11.2. Comete falta grave, podendo ensejar a rescisão unilateral da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com o Distrito Federal, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 2002, aquele que, dentre outros ilícitos:

11.2.1. Não promover o recolhimento das contribuições relativas ao FGTS e à Previdência Social exigíveis até o momento da apresentação da fatura;

11.2.2. Deixar de realizar pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação no dia fixado.

11.3. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, conforme Regulamento Interno de Licitações e Contratos do METRÔ-DF:

11.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

11.3.2. Multa.

11.3.2.1. A Multa é a sanção pecuniária que será imposta ao CONTRATADO, pelo Ordenador de Despesa e será aplicada nos seguintes percentuais:

I) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega dos materiais e/ou na execução dos serviços, calculados sobre o valor correspondente à parte

inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso na entrega dos materiais e na execução dos serviços, calculados desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III) 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por descumprimento dos prazos de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste parágrafo;

IV) 15% (quinze por cento) em caso de recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato, calculado sobre a parte inadimplente;

V) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

11.3.2.2. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual e será executada após regular processo administrativo, oferecido ao CONTRATADO a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, observada a seguinte ordem:

I) mediante desconto no valor das parcelas devidas ao CONTRATADO;

II) mediante desconto no valor da garantia contratual;

III) mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

11.3.2.3. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

11.3.2.4. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I) o atraso não superior a 5 (cinco) dias;

II) a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

11.3.2.5. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, e observado o princípio da proporcionalidade.

11.3.2.6. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, o contrato deverá ser cancelado e/ou rescindido, exceto se houver justificado interesse do CONTRATANTE em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do item 11.3.2.1.

11.3.3. Suspensão.

11.3.3.1. A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade Pregão, ainda suspende o registro cadastral do licitante e/ou contratado, no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966/05, de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I) Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pelo METRÔ-DF, o CONTRATADO permanecer inadimplente;

II) Por até 12 (doze) meses, quando o CONTRATADO ensejar o retardamento na execução do objeto contratual, falhar ou fraudar na execução do contrato;

III) Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando o CONTRATADO receber qualquer das multas previstas neste Contrato e seus anexos e não efetuar o pagamento. A reabilitação se dará com o pagamento.

11.3.3.2. É competente para aplicar a penalidade de suspensão o Ordenador de Despesa, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

11.3.3.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

11.3.4. As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela Subsecretaria de Compras e Licitações, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

11.3.5. Suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos;

11.3.6. aplicam-se a este item as disposições dos §§ 2º e 3º do art. 5º do Decreto Distrital n° 26.851/2006.

11.4. É facultado ao interessado/contratado interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

11.4.1. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

11.4.2. Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

11.4.3. Os prazos referidos se iniciam e vencem em dia de expediente no METRÔ-DF.

11.4.4. Assegurado o DIREITO À DEFESA PRÉVIA e ao CONTRADITÓRIO, e após o exaurimento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

I) A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II) O prazo do impedimento para licitar e contratar;

III) O fundamento legal da sanção aplicada;

IV) O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

11.5. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções de ADVERTÊNCIA e MULTA, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento.

11.6. Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas por este Decreto, o licitante e/ou contratado ficará sujeito, ainda, à composição das perdas e danos causados à CONTRATANTE pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

11.7. As penalidades associadas a execução do Contrato estão previstas no Capitulo 20 do Termo de Referência, Anexo I do edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos do METRÔ-DF e Lei nº. 13.303/16, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato, no Termo de Referência e em outras leis e/ou regulamentos.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A contratação poderá ser ainda rescindida judicialmente, nos termos da legislação, e amigavelmente por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência do CONTRATANTE.

12.4. A rescisão por ato unilateral do CONTRATANTE ou por acordo entre as partes deverá ser precedida de autorização escrita da Diretoria Colegiada, mediante proposição fundamentada do Diretor da área solicitante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos do METRÔ-DF e Lei nº. 13.303/16.

13.2. A competência para autorizar as alterações de que trata esta cláusula é atribuída à Diretoria Colegiada e as mesmas serão efetivadas mediante aditamento do instrumento contratual.

13.3. A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.5. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no §1º do Art. 81 da Lei 13.303/16, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

14.1.3. subcontratar o objeto.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos do METRÔ-DF e Lei nº. 13.303/16, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Distrito Federal, no prazo previsto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos do METRÔ-DF.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS

17.1. A CONTRATADA compromete-se a respeitar integralmente a Lei Anticorrupção (Lei

nº 12.846/13), sujeitas aos procedimentos e às penalidades do Decreto Distrital nº 37.296/16, aplicando-se à parte faltosa todas as responsabilidades e sanções previstas na lei em comento e nas demais normas do direito brasileiro, responsabilizando-se a CONTRATADA pelos atos praticados por seus sócios ou acionistas, diretores, administradores, procuradores, representantes legais, consultores, empregados e prepostos em geral, observados os limites da lei.

17.1.1. A CONTRATADA se obriga a firmar na data de assinatura deste Contrato o Termo de Compromisso de Conduta Ética e de Combate à Corrupção (Anexo 1).

17.2. A CONTRATADA se obriga a não praticar ou incentivar, por ação ou omissão, dolosa ou culposa, por seus sócios/acionistas, prepostos, empregados e/ou eventuais subcontratados, ato ou política de discriminação ou de incentivo à violência, sob qualquer aspecto, seja em função do sexo, opção sexual, idade, cor, religião, crença, origem, classe social, opinião política, debilidades físicas ou psíquicas, entre outros.

17.3. A CONTRATADA se obriga a respeitar a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, a menores de 18 anos, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme estabelecido na Constituição Federal, artigo 7°, inciso XXXIII.

17.4. A CONTRATADA se obriga a não empregar mão-de-obra escrava ou assimilada e praticar ato contrário à dignidade da pessoa humana do trabalhador, assim como assédios moral ou sexual, punições e tratamentos vexatórios, físicos ou verbais.

17.5. A CONTRATADA se obriga a respeitar a legislação ambiental vigente e empenhar-se em desenvolver métodos de atuação que não perturbem o meio ambiente, responsabilizando-se por obter previamente as devidas autorizações das autoridades competentes e por responder por possíveis despesas, multas e autuações a que tenha dado causa.

17.5.1. A CONTRATADA deverá recepcionar bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis pelo CONTRATANTE, assim como comprovar que adota práticas de desfazimento sustentável, reciclagem dos bens inservíveis e processos de reutilização, de modo a não poluir as dependências CONTRATADA e as demais áreas públicas.

17.5.2. A CONTRATADA se obriga a firmar na data de assinatura deste instrumento a Declaração de Sustentabilidade Ambiental (ANEXO IV – Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental, do Edital).

17.6. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica estabelecido o Foro de Brasília – DF para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, se esgotadas as vias amigáveis.

E, por estarem justos e contratados, após as devidas leituras, assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Brasília, __ de _____ de 2020.

CONTRATANTE:

_____ _____

Diretor-Presidente Diretor de _____

CONTRATADA:

TESTEMUNHA

ANEXO 1

TERMO DE COMPROMISSO DE CONDUTA ÉTICA E DE COMBATE À CORRUPÇÃO

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [número], com sede no [endereço completo], neste ao representado, na forma de seus atos constitutivos, por [NOME COMPLETO], [estado civil], [profissão], portador da cédula de identidade RG nº [número e órgãos expedidor], inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [número], doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que a CONTRATADA tem consciência de que a sociedade brasileira espera dos agentes econômicos a declaração de adesão a princípios, posturas e procedimentos que possam melhorar o ambiente político do Brasil, assim como anseia pela prática efetiva de tais princípios;

CONSIDERANDO que a CONTRATADA está desejosa de atender as expectativas da sociedade brasileira;

CONSIDERANDO que a CONTRATADA está determinada a propagar boas práticas de ética empresarial, que possam erradicar a corrupção do rol das estratégias para obter resultados econômicos;

CONSIDERANDO que a CONTRATADA está ciente de que a erradicação das práticas ilegais, imorais e antiéticas depende do esforço de agentes econômicos socialmente responsáveis em incentivar a adoção de condutas éticas a um número cada vez maior de empresas e organizações civis;

Sob os termos do art. 299 do Código Penal Brasileiro, a CONTRATADA, por seu representante legal infra-assinado, declara que proposta apresentada nesta licitação foi elaborada de maneira independente e que o seu conteúdo, bem como a intenção de apresentá-la não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante em potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas, tendo pleno conhecimento do disposto no art. 90, da Lei nº 8.666/93, e no art. 5º, alíneas '*d*' e '*g*', da Lei nº 12.846/13 ("Lei Anticorrupção").

Ainda, a CONTRATADA se compromete a:

1. Proibir que qualquer pessoa ou organização aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com empregados do METRÔ-DF;

2. Não influir na decisão de outro participante quanto a participar ou não da referida licitação;

3. Apoiar e colaborar com o METRÔ-DF em qualquer apuração de suspeita de irregularidade ou violação da lei ou dos princípios éticos refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente;

5. Não oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

6. Não financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos;

7. Não utilizar pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

8. Contribuir e não dificultar a atividade de investigação e/ou de fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, e nem intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;

9. Não frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter

competitivo de procedimento licitatório público;

10. Não impedir ou perturbar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

11. Não afastar e não procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

12. Não criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

13. Não obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

14. Não manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

15. Reportar toda e qualquer irregularidade ao canal de denúncia próprio da Ouvidoria do METRÔ-DF, sendo-lhe garantida a não retaliação;

16. O signatário está plenamente ciente do teor e da extensão deste documento e que detém plenos poderes e informações para firmá-lo.

Brasília-DF, __ de _____ de _____.

[REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE]

Documento assinado eletronicamente por **KLAUS VILAR WURMBAUER - Matr.0000307-7**, **Pregoeiro(a)**, em 21/02/2020, às 16:57, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **36041998** código CRC= **54AA3569**.

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

(Subitem 9.10 do Edital)

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES

Declaramos, sob as penas da Lei, para fins do disposto no art. 9º, § 6º, da Instrução Normativa RFB nº. 1.436/2013, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, recolhe a contribuição previdenciária incidente sobre o valor da receita bruta, em substituição às contribuições previdenciárias incidentes sobre a folha de pagamento, previstas nos incisos I e III do caput do art. 22 da Lei nº. 8.212, de 24 de julho de 1991, na forma do caput do art. 7º e 8º da Lei nº. 12.546, de 14 de dezembro de 2011. Declaro também ter conhecimento de que a opção tem caráter iretratável.

Brasília-DF, _____ de _____ de _____.

Assinatura do licitante

(Subitem 9.11 do Edital)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a). _____ _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no artigo 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, bem como, no Decreto Distrital nº 36.519 de 28 de maio de 2015, que receberá, sem nenhum custo para a Contratante, bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis pela administração pública, provenientes do objeto do Pregão nº _____ /2016 – SULIC/SEPLAG, e que dará o destino legalmente estabelecido para a deposição e tratamento adequado de dejetos e resíduos.

Brasília-DF, _____ de _____ de _____.

Assinatura do licitante

(Subitem 9.12 do Edital)

DECLARAÇÃO DO FORNECEDOR

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [número], com sede no [endereço completo], neste ao representado, na forma de seus atos constitutivos, por [NOME COMPLETO], [estado civil], [profissão], portador da cédula de identidade RG nº [número e órgãos expedidor], inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [número], DECLARA sob as penas da lei que:

- Tem plena ciência e concordância com as regras do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do METRÔ-DF, versão 1, publicada em 03/08/2018, no site www.metro.df.gov.br, e o instrumento convocatório e seus anexos;
- Inexiste vedação, impedimento ou conflito de interesses, conforme Capítulo III do Título I do Regulamento e legislação aplicável; e
- Compromete-se em comportar-se de modo ético e íntegro, em combate à corrupção, para, em especial:

(i) proibir que qualquer pessoa ou organização aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com empregados do METRÔ-DF;

(ii) não influir na decisão de outro participante quanto a participar ou não da referida licitação;

(iii) apoiar e colaborar com o METRÔ-DF em qualquer apuração de suspeita de irregularidade ou violação da lei ou dos princípios éticos refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente;

(iv) não oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

(v) não financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos;

(vi) não utilizar pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

(vii) contribuir e não dificultar a atividade de investigação e/ou de fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, e nem intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;

(viii) não frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

(ix) não impedir ou perturbar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

(x) não afastar e não procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

(xi) não criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

(xii) não obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

(xiii) não manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

(xiv) reportar toda e qualquer irregularidade ao canal de denúncia próprio da Ouvidoria do METRÔ-DF, sendo-lhe garantida a não retaliação.

Por ser verdade, firmo e dou fé.

Brasília-DF, _____ de _____ de _____.

Assinatura do licitante

(Subitem 9.13 do Edital)

DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO Nº 39.860, DE 30 DE MAIO DE 2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que não incorre nas vedações previstas no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019. Essa Declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Brasília-DF, _____ de _____ de _____.

Assinatura do licitante

Documento assinado eletronicamente por **KLAUS VILAR WURMBAUER - Matr.0000307-7**, **Pregoeiro(a)**, em 21/02/2020, às 16:57, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **36042447** código CRC= **960C5E5A**.